



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 11

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 635 — Designar Nagib Said de Abreu, Auxiliar Administrativo, regida pela C.L.T., para exercer os encargos de Diretoria da Secretaria da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Marieta Arlindo de Carvalho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 291, de 25 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1975.

Nº 636 — Dispensar a pedido, a partir de 11 de outubro de 1975, Nécessa Maria Moreira Lima, dos encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de Mato Grosso, para os quais foi designada pela Portaria Super n.º 253, de 7 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1968. — Rubem Noé Wille.

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Carmen Lúcia Juvêncio, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Batista de Almeida Calvet, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Noé Wille.

Processo SUNAB nº 10.763-75

Endereço: Paulo Fleischmann & Cia. Ltda., Município de ... Estado de Santa Catarina. Transferência de ... moinho de ... número 6.185-50, localizado no município de Chapaco — Estado de Santa Catarina, de Ivo Giacomazzi & Cia. Ltda., para Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Ltda., por força de contrato de venda e compra, lavado em 20 de novembro de 1975, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 8.504-55, localizado no município de Mafra — Estado de Santa Catarina, de propriedade de Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.

Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Trigo, em 18 de dezembro de 1975.

“De acordo. — Ao Sr. Superintendente.”

Despacho do Sr. Superintendente substituto da SUNAB, em 22 de dezembro de 1975.

“Aprovo, em face dos pareceres, obedecidas as disposições legais.”

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

(*) PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e o Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 28 e 29, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Transferir Teresinha Souto Crasto de Vega, Professor Assistente, EC-503.20, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal de Pernambuco para idêntico cargo do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal Fluminense. — *Miriam Humberto de Barros Guimarães, Reitor da U.F.Pe. — Jorge Erammanuel Ferreira Barbosa, Reitor da U.F.F.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea “a”, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 9 — Nos termos dos artigos 74, item I e 75, item I, da Lei nº 711, de 25 de outubro de 1952, exoneração a pedido, Washington José Osório, do cargo de Escrivente-Datilógrafo, ... nº 264.7, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Geo-Cimnologia, tendo esta Portaria de nº 2 de dezembro de 1975.

Nº 10 — Nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 465, de 1 de fevereiro de 1969, nomear Maria Aparecida de Mattos Garcia para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Educação, por ter sido aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos aberto pelo Edital nº 019-74, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1974, de acordo com a legislação então vigente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da UFMG, tendo em vista o que consta do processo número 45-0231-75, resolve:

Nº 10 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 1 de fevereiro de 1969, nomear Maria Aparecida de Mattos Garcia para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Educação, por ter sido aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos aberto pelo Edital nº 019-74, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1974, de acordo com a legislação então vigente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea “a” do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 11 — Declarar sem efeito a Portaria nº 833, de 14 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de novembro de 1975, Seção I, Parte II, página 4.103, em virtude da qual Venício José de Anunzio foi nomeado para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, por ter-se constatado que a vaga provida foi aberta na vigência da Lei nº 3.195 de 13 de dezembro de 1971, devendo ser preenchida sob regime contratual da legislação trabalhista. — *Eduardo Osório Cisalpino.*

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea “a”, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Declarar sem efeito a Portaria número 843, de 15 de outubro de 1975,

publicada no Diário Oficial de 4 de novembro seguinte, Seção I, Parte II, Página 4.103, em virtude da qual Maria Rita Neto Sales Oliveira foi nomeada para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, de FUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Educação, por ter-se constatado que a vaga provida ocorreu na vigência da Lei nº 6.185-74, devendo ser preenchida sob o regime contratual da Legislação Trabalhista. — *Eduardo Osório Cisalpino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “j” do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042-75, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 519 — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a

Magdalena Gomes Palmeira de Lima, Agente Administrativo, SA-801.6, matrícula nº 1.996.651, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Cargos e Empregos da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos do Departamento de Pessoal, a partir de 14 de dezembro de 1975.

Nº 522 — Designar Ivette Bizaray de Sousa, Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretária Administrativa do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.1, criada pelo Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975.

Nº 523 — Designar Damiana Daryse Toledo Pereira, Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir nos impedimentos legais a titular da função de Secretária Administrativa do Departamento de Pessoal DAI-111.1, criada pelo Decreto nº 76.765, de 10 de dezembro de 1975.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.636, de 24 de abril de 1973, resolve:

Nº 524 — Nomear Lafalete Araújo Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Reitoria, DAS-102.1, do Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, resultante da transformação prevista no Decreto nº 75.636, de 1975.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta prata e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO-PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNÇIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|-----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 69,00 | Semestre | Cr\$ 52,00 |
| Ano | Cr\$ 138,00 | Ano | Cr\$ 103,00 |
| <i>Exterior</i> | | <i>Exterior</i> | |
| Ano | Cr\$ 198,00 | Ano | Cr\$ 163,00 |

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais,

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

N.º 525 — Nomear Maria Lúcia Pereira Lyra, Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Reitoria, DAS-102.1, do Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, de acordo

com o art. 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 526 — Designar Márcia de Brito Macedo, Bacharela em Direito, para exercer a função de confiança de Assessor do Gabinete da Reitoria, LT-DAS-102.1, da Tabela Permanente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. — *Arthur Orlando Lopes da Costa*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

o funcionário Melchades Borchio, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, mediante a percepção das vantagens regulamentares e, investido na função gratificada de Encarregado do referido Armazém, símbolo 13-F.

N.º 795 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Curitiba, símbolo 8-F, o funcionário Dirceu Siqueira Palma, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16.

N.º 796 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Curitiba, símbolo 8-F, o funcionário José Milton Favoreto, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 190 de 1974, de 28 de maio de 1974 e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 209-210 do processo número 21.712-71, resolve:

N.º 797 — Designar o servidor Sebastião Citera Florentino, Motorista "A", para exercer as funções de Ajudante "A", junto ao Gabinete do Diretor de Comercialização, mediante a percepção mensal da Gratificação de Representação de Gabinete.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 190-74, de 28 de maio de 1974, resolve:

N.º 780 — Aposentar, compulsoriamente, o funcionário Leopoldino Carvalho Azevedo Oficial de Administração, nível 16, lotado na Agência de Santos de acordo com os artigos 101, item II e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida.

serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 190-74, de 28 de maio de 1974 e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 12, do Processo n.º 26.208 de 1968, resolve:

N.º 781 — Alterar o ato de aposentadoria do Senhor Manoel Antônio de Oliveira, vinculado à Agência do Rio, a fim de considerá-lo aposentado de acordo com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-F, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral.

N.º 782 — Alterar o ato de aposentadoria do Senhor Edras Azevedo Junior, vinculado à Agência do Rio, a fim de considerá-lo aposentado de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviços extraordinários, vinculado ao tempo integral. — *Fernando Baptista Martins*.

FORTARIA N.º 61, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a funcionária Lygia Moreira Dornelles, Assistente Comercial, nível 16, lotada na Administração Central. — *Camillo Galvão de Magalhães*, Presidente. Mem. n.º 100/75 — Ag. Nac.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 190-74, de 28 de maio de 1974 e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 209-210 do processo n.º 21.712-71, resolve:

N.º 774 — Dispensar das funções de Ajudante "A", junto ao Gabinete do Diretor de Comercialização, o Senhor Orestes da Silva, cessando, em consequência, a Gratificação de Representação de Gabinete, que lhe é atribuída mensalmente.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 190-74, de 28 de maio de 1974, resolve:

N.º 775 — Aposentar o funcionário Severino de Araújo Cananéa, Auxiliar de Portaria, nível 7, lotado na Agência de Goiânia, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos

integrals, correspondentes ao nível 7, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 190 de 1974, de 28 de maio de 1974, e tendo em vista a licença especial concedida ao funcionário Stanley Segreto, Escritorário, nível 10, resolve:

N.º 776 — Dispensá-lo da função gratificada de Encarregado de Turma de Orçamento e Cadastro da Agência de Catanduva, símbolo 10-F.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 190-74 de 28 de maio de 1974, resolve:

N.º 777 — Aposentar o funcionário Ladislau Zulliani, Servente, nível 3, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 5, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

N.º 794 — Remover do Armazém de Manhumirim para o de Carangol,

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 69.626/75,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de agosto e 05 de novembro de 1975.

ALPHEU AMARAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A., REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1975. C.G.C. (ME) nº 60.853.264/0001

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua Wenceslau Braz nº 175, em São Paulo, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização S.A., representando a quase totalidade do capital social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Registro de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa o Dr. MARIO ALBINO VIEIRA, que convidou a mim, HENRIQUE ABRAVANEL, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Instalada a Assembleia, por solicitação do Senhor Presidente, procedi à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Diário Comércio e Indústria, edições dos dias 5, 6 e 7 de agosto de 1975, do seguinte teor: "Liderança Capitalização S.A. - Edital de Convocação - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de agosto de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Wenceslau Braz nº 175, São Paulo, Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação do pedido de renúncia da Diretoria e Conselho Fiscal; b) eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; c) aumento do Capital Social; d) alteração dos Estatutos Sociais; e) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 29 de julho de 1975, Francisco Munhoz Filho". A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura da "Proposta da Diretoria" e respectivo "Parecer do Conselho Fiscal", cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria - Propomos aos Senhores Acionistas o aumento do Capital Social de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) a se realizar mediante a subscrição em dinheiro, com integralização de 50% (cinquenta por cento) no ato e os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo de um ano, a contar da publicação da Portaria da SUSEP que autorizar o aumento. Uma vez aprovado e efetivado esse aumento, mister se fará a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, para o qual se propõe a seguinte redação a

"Artigo 5º) - O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividida em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada". Propomos, ainda, a alteração dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los às atuais circunstâncias e necessidades, passando às mãos de V.Sas. projeto de alteração, para exame e apreciação pela Assembleia a se realizar no próximo dia 15 de agosto de 1975. São Paulo, 4 de agosto de 1975. a) Antonio Munhoz Bonilha, Francisco Munhoz Filho". "Parecer do Conselho Fiscal - Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Liderança Capitalização S.A., tendo examinado a Proposta da Diretoria datada de hoje, são de parecer que os assuntos nela tratados atendem plenamente aos interesses sociais e, por isso, recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral. São Paulo, 4 de agosto de 1975. a) Sebastião Portugal Gouveia; José de Siqueira Britto e Antônio Roberto de Souza". Retomando a palavra, o Senhor Presidente informou que a Assembleia deveria apreciar o item "a" da Ordem do Dia, informando que possuía em mãos cartas de pedido de renúncia assinadas conjuntamente por todos os Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos e suplentes, da sociedade, os quais justificavam tal atitude à vista do controle acionário da sociedade ter se transferido para outro grupo econômico. Colocada em discussão e posterior votação, verificou-se a aprovação unânime do pedido de renúncia da Diretoria e dos Senhores Conselheiros Fiscais, efetivos e suplentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir informou o Senhor Presidente que, com a aprovação dos Senhores Acionistas, colocava em discussão o item "c" da Ordem do Dia, ou seja, a alteração dos Estatutos Sociais, proposta pela Diretoria, conforme projeto de alteração entregue a todos os Acionistas antes da Assembleia, justificando a inversão da Ordem do Dia face à alteração dos cargos diretivos constante do referido projeto. Apreciada a sugestão do Senhor Presidente, a Assembleia passou a examinar o item "c" da Ordem do Dia e respectivo item da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Colocada em discussão foi a proposta de alteração dos Estatutos Sociais, exaustivamente discutida pelos Senhores Acionistas e, a seguir, aprovada pela unanimidade dos presentes. Determinou, então, o Senhor Presidente, que se procedesse à leitura dos Estatutos Sociais consolidados, do seguinte teor: "Estatutos Sociais - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração, Artigo 1º) - A sociedade girará sob a denominação social de Liderança Capitalização S.A. Artigo 2º) - A sociedade tem por objeto oferecer ao público, de acordo com os planos aprovados pelas autoridades competentes, a constituição de capitais mínimos garantidos, pagáveis em vencimentos fixos, ou antecipadamente, mediante sorteio, nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º) - A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Capital, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais e escritórios, dentro ou fora do Território Nacional, mediante autorização do órgão competente do Poder Público. Artigo 4º) - A duração da sociedade será por prazo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º) - O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Capítulo III - Das Reservas e Lucros. Artigo 6º) - Constituirá a Sociedade reservas técnicas e matemáticas e de garantias relativas aos compromissos que assumiu de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor. Artigo 7º) - Os lucros líquidos apurados, anualmente, em balanço, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação vigente, serão assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital; b) o necessário para ser distribuído como lucro, aos portadores de títulos, na forma dos respectivos planos; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Provisão destinada a suprir possíveis deficiências nas reservas exigidas pela legislação própria; d) o restante ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Reverterão em favor da sociedade e serão levados a crédito da conta lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei. Capítulo IV - Das Assembleias Gerais. Artigo 8º) - A Assembleia Geral reunir-se-á e

Ordinariamente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos do direito nas respectivas convocações. Artigo 9º) - A Assembleia Geral será instalada e, sendo ordinária, presidida pelo Diretor Superintendente e, caso seja extraordinária, por qualquer acionista escolhido pela Assembleia. Parágrafo Único - O Presidente da Mesa designará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 10º) - Para participar dos trabalhos da Assembleia Geral, os acionistas exhibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade. Artigo 11º) - A Assembleia Geral resolverá, soberanamente, inclusive sobre os casos omissos nestes Estatutos e no caso de dúvida, sobre a aplicação de dispositivos estatutários, interpretar, como intérprete, a expresse que lhe pareça conveniente e adequada, solucionando as divergências acaso suscitadas. Artigo 12º) - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Capítulo V - Da Diretoria e suas Atribuições. Artigo 13º) - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, denominados: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Comercial e Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que também fixará seus honorários, de conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo de outras vantagens indicadas nestes Estatutos. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria, que é reelektível, é de 1 (um) ano, mas quaisquer que sejam as datas de suas eleições, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último período do exercício de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até o posse efectiva dos novos Diretores. Artigo 14º) - Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas finais pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - A caução referida neste artigo poderá ser prestada por terceiros. Artigo 15º) - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela própria Diretoria, escolhido entre os Diretores em exercício. § 1º) - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral e, servindo o substituto, após eleito, até o término do mandato do substituído, sem todavia, acumular honorários, durante o período de substituição. § 2º) - Em qualquer hipótese caberá ao Diretor Adjunto substituir o Diretor Superintendente. Artigo 16º) - Os Diretores reunir-se-ão sempre que houver necessidade de ser tomada deliberação de caráter coletivo, devendo as ocorrências e resoluções dessas reuniões constar do termo lavrado no respectivo livro de atas. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou por representação, conforme o caso e, ocorrendo empate, o Diretor Superintendente usará o voto de qualidade. Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer Diretor e tais reuniões serão válidas quando comparecer com a presença ou representação de pelo menos 3 (três) de seus membros, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto. Artigo 17º) - Fica a Diretoria, representada no mínimo por 2 (dois) Diretores, dentro os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto, com poderes para: a) - fixar as diretrizes dos negócios sociais, estabelecendo os objetivos, política e programas da sociedade; b) - propor a fixação de dividendos a ser distribuídos aos acionistas; c) - apresentar à Assembleia Geral o Relatório de Balanço e a Conta de Lucros e Perdas de cada exercício depois de submetidos ao Conselho Fiscal; d) - designar o substituto de qualquer Diretor nos seus impedimentos ou faltas e, nos casos de vagas nos respectivos cargos; e) - resolver os casos extraordinários. Artigo 18º) - Os Diretores empadoados, quando no exercício de suas funções, deverão empregar, tanto no interesse da sociedade como no público, a diligência que todo homem probo e ativo usaria ao preparar na administração de seus próprios negócios. Artigo 19º) - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para assegurar o regular andamento da sociedade. Parágrafo Único - Cada Diretor fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e opera-

ções inerentes ao fim social, nas respectivas áreas de competência, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, atendidas as prescrições dos Estatutos e, ainda, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. Artigo 20º) - Ressalvado o disposto no artigo seguinte, a sociedade considerará-se obrigada: a) pelas assinaturas, conjuntamente feitas, de 2 (dois) Diretores; b) pelas assinaturas de 2 (dois) procuradores, exceto quando para determinado ato for nomeado procurador único, mas nos limites dos poderes que ao respectivo instrumento de mandato se contiverem, com a cláusula "ad judicia" ou "ad negotia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, especialmente para transigir, confessar, acordar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano. Artigo 21º) - Para a prática dos atos adiante relacionado fica a Diretoria, representada exclusiva e conjuntamente pelos Diretores Superintendente e Adjunto, autorizada a alienar, onerar e empenhar as bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive títulos e ações dos mercados mobiliário e imobiliário, pertencentes à sociedade, assim como contrair empréstimos e conceder avais, constituir procuradores, assinar documentos representativos das ações e promover a contratação, promoção, demissão e suspensão de pessoal, sempre que implicar em procedimento não previsto ou diferentemente disciplinado pelo regulamento interno da sociedade. Artigo 22º) - Além das prerrogativas constantes da lei e destes Estatutos, os Diretores são competentes para praticar os atos que lhes forem atribuídos por resolução da Diretoria tomada por maioria de votos, com a presença de todos os Diretores. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 23º) - A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos, nomeadamente, pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará os seus honorários, podendo os mesmos serem reeleitos. § 1º) - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas, licenças ou vagas, nos seus respectivos cargos, pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelo mais idoso. § 2º) - O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal deverá coincidir com o da gestão da Diretoria, junto à qual os mesmos foram eleitos. Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade - Artigo 24º) - A sociedade entrará em liquidação nas situações previstas em lei, cabendo à Assembleia Geral no caso de liquidação voluntária, deliberar sobre o seu modo e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devam funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 25º) - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral da sociedade. Artigo 26º) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela legislação em vigor, especialmente no que diz respeito às sociedades anônimas e às operações de "Capitalização". Feita a leitura do texto do Projeto de Alteração dos Estatutos, o Senhor Presidente colocou em discussão a posterior votação a modificação proposta, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar o legalmente Impedido. A seguir o Senhor Presidente anunciou o Item "b" da Ordem do Dia, convocando os Srs. LEON ABRAVANEL e APARECIDA HONÓRIA ABRAVANEL para servirem de escrutinadores, que foram acionados por unanimidade. Procedida a votação e apuração dos votos verificou-se que foram eleitos para os novos cargos diretivos os seguintes senhores: Diretor Superintendente, ELEAZAR PATRÍCIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua General Mena Barreto nº 709, Jardim Paulista, portador da cédula de identidade RG nº 3.871.925, e do CIC nº 062.268.018; Diretor Adjunto, MÁRIO ALBINO VIEIRA, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Utinga nº 16 - Chácara Flora, Santo Amaro, portador da cédula de identidade RG nº 2.351.517 e do CIC nº 000.329.568; Diretor Comercial, NORBERTO SEBASTIÃO PASTORE MICCOLIS, brasileiro, casado, indus-

trabalho comercial, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Jaú nº 161 - 5º andar, aptº 51, portador da cédula de identidade RG nº 2.762.212, e do CIC nº 344.843.298; Diretor Administrativo-Financeiro, RENE SALLER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua José Cecília nº 461, aptº 73, portador da cédula de identidade RG nº 1.577.556 e do CIC nº 065.563.968; Conselho Fiscal: Efetivos - JOÃO PEDRO FASSINA, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Arapixá nº 91 - Jardim Hefajosa, portador da cédula de identidade RG nº 2.619.347-SP e do CIC nº 029.271.108; ISMAEL DE CASTRO UBRÍACO, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital à R. Raguina Cabral nº 337, Vila Monumento, portador da cédula de identidade RG nº 3.238.460-SP e do CIC nº 044.909.738; CELSO JOSÉ PIOVESAN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Iraí nº 1429 Planalto Paulista, portador da cédula de identidade RG nº 2.149.520-SP e do CIC nº 025.018.058. Suplentes do Conselho Fiscal: JOSÉ DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Barros nº 399 - aptº III-A, Santa Cecília, portador da cédula de identidade RG nº 1.025.482-SP e do CIC nº 006.506.928; DECIO ULYSSES MARACINI, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Haddock Lobo nº 964, aptº 44 - Cerqueira Cesar, portador da cédula de identidade RG nº 2.675.913-SP e do CIC nº 020.777.288; AUGUSTO BERAPIÃO KOUYOMDJIAN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Itapitanguí nº 171 - Paqueta, portador da cédula de identidade RG nº 1.185.726 - SP e do CIC nº 001.912.488. A seguir, acatando proposta do Senhor Presidente, a Assembleia aprovou a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e em quantia correspondente ao máximo considerado como dedutível pela legislação do imposto de renda. Cada Conselheiro Fiscal, por sua vez, perceberá honorários de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) anuais, quando no efetivo exercício de sua função. Posteriormente, comunicou o Senhor Presidente que dado o não comparecimento da totalidade dos acionistas, a Assembleia deve fixar, a partir desta data, prazo não inferior de 30 (trinta) dias, para que os Senhores Acionistas, nos termos do artigo 141, § 2º, do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, exerçam o direito de preferência, quando então será realizada nova Assembleia Geral Extraordinária para, tomando conhecimento da subscrição efetivar o aumento e ratificar a alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais como se propõe. Referida proposta foi colocada em discussão e posterior votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente propôs a mudança da sede social para a Rua Jacaguai nº 496 - 5º andar, nesta Capital. Em discussão e posterior votação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Finalmente, o Senhor Presidente informou que ainda poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social, colocando a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém dela utilizasse, deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que, lida e achada conforme foi assinada por todos. São Paulo, 15 de agosto de 1975. (Assinatura) Mário Albino Vieira - Presidente; Henrique Abravanel - Secretário; Acionistas: por SILVIO SANTOS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Eleazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira; Mário Albino Vieira; Leon Abravanel; Henrique Abravanel; Francisca Maia Vieira; Aparecida Honória Abravanel e Carmem Torres Abravanel.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A., REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO. C.G.C. (MF) - nº 60.853.264/0001.

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua Jacaguai nº 496 - 5º andar, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Se-

nhores Acionistas da Liderança Capitalização S.A., representando a quase totalidade do Capital Social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa o Dr. MÁRIO ALBINO VIEIRA, que convidou a mim, HENRIQUE ABRAVANEL, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Instalada a Assembleia, por solicitação do Senhor Presidente, procedi à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria, edições dos dias 3, 4 e 7 de outubro de 1975, do seguinte teor: "Liderança Capitalização S.A. - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação - ficam convocados os senhores acionistas da Liderança Capitalização S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 (cinco) de novembro de 1975, às 10:00 horas, à Rua Jacaguai nº 496 - São Paulo, Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) efetivação do aumento do Capital Social, de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 1975; b) ratificação e alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. Aviso: Ficam os senhores acionistas e titulares de ações de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão exercer seu direito de preferência para a subscrição do aumento de Capital, na conformidade do artigo 141, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 30 de setembro de 1975. (Assinatura) Mário Albino Vieira". Após a leitura, declarou o Senhor Presidente que, conforme consta expressa na ordem do dia, constante do edital de convocação, a presente Assembleia Geral Extraordinária tinha por fim deliberar sobre a efetivação do aumento do Capital Social da sociedade, de acordo com o que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de agosto de 1975. Ainda pela palavra, comunicou o Senhor Presidente, que, decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, verificou-se que o aumento do Capital não havia sido integralmente subscrito, consoante se depreendeu pela Lista Nominativa de Subscrição que se encontrava sobre a mesa e que iria fazer parte integrante da ata desta Assembleia, solicitando, a mim, Secretário que procedesse a sua leitura, o que fiz a seguir: "Lista nominativa de subscrição do aumento do Capital Social da Liderança Capitalização S.A. de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), realizado mediante a subscrição em dinheiro, com integralização de 50% (cinquenta por cento), no ato e os restantes 50% (cinquenta por cento), no prazo de um ano, a contar da publicação da Portaria de sua aprovação pela SUSEP. Acionista - número de ações subscritas - capital subscrito em cruzeiros - 50% (cinquenta por cento) no ato em cruzeiros - total a realizar em cruzeiros - SILVIO SANTOS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, sediada à Rua Jacaguai nº 496, 7º andar, inscrita no CGC (MF) sob nº 43.350.131/0001, representada neste ato por seus Diretores Drs. ELEAZAR PATRÍCIO DA SILVA e MÁRIO ALBINO VIEIRA - 50,504 - Cr\$ 50.504,00 - Cr\$ 25.252,00 - Cr\$ 25.252,00 - MÁRIO ALBINO VIEIRA, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado à Rua Urubitinga nº 16 - Chácara Flora - Santo Amaro, Capital, CIC (MF) nº 000.329.568 - 149.499 - Cr\$ 149.499,00 - Cr\$ 74.749,50 - Cr\$ 74.749,50 - HENRIQUE ABRAVANEL, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado à Rua Hartmann Francisco nº 995 - Brooklin Paulista, Capital, CIC (MF) nº 003.957.658 - 99.499 - Cr\$ 99.499,00 - Cr\$ 49.749,50 - Cr\$ 49.749,50 - LEON ABRAVANEL, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes nº 741 - Vila Clementino, Capital, CIC (MF) nº 006.874.938 - 99.499 - Cr\$ 99.499,00 - Cr\$ 49.749,50 - Cr\$ 49.749,50 - APARECIDA HONÓRIA ABRAVANEL, brasileira, casada,

filhas domésticas, residente e domiciliada à Rua Leiria nº 65, 111, Capuera, Capital, UIC (MF) nº 008.291.028 - 49.499, - Cr\$49.499,00 - Cr\$ 24.749,50 - Cr\$ 24.749,50". A seguir, declarou o Senhor Presidente que, em decorrência de não haver sido integralmente subscrito o aumento de capital proposto e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 1975, propunha que se procedesse a efetivação do aumento tão somente até o montante da subscrição constatada, com a consequente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passaria a obedecer a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada". Fimda a leitura do texto, o Senhor Presidente colocou em discussão e posterior votação a proposta apresentada, bem como a modificação do referido artigo estatutário, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou em seguida, o Senhor Presidente, que, em consequência da decisão, o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a nova redação aprovada. Finalmente, o Senhor Presidente informou aos presentes que poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social, colocando a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém dela se utilizasse, deu por encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 5 de novembro de 1975. ao) Mário Albino Vieira - Presidente; Henrique Abravanel - Secretário. Acionistas: por SILVIO SANTOS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Eleazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira; Mário Albino Vieira; Leon Abravanel; Henrique Abravanel; Francisca Maia Vieira; Aparecida Honória Abravanel e Carmen Torres Abravanel.

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º) - A sociedade girará sob a denominação social de Liderança Capitalização S.A. Artigo 2º) - A sociedade tem por objeto oferecer ao público, de acordo com os planos aprovados pelas autoridades competentes, a constituição de capitais mínimos garantidos, pagáveis em vencimentos fixos, ou antecipadamente, mediante sorteio, nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º) - A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Capital, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais e escritórios, dentro ou fora do Território Nacional, mediante autorização do órgão competente do Poder Público. Artigo 4º) - A duração da sociedade será por prazo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º) - O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Capítulo III - Das Reservas e Lucros. Artigo 6º) - Constituirá a Sociedade reservas técnicas e matemáticas e de garantias relativas aos compromissos que assumiu de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor. Artigo 7º) - Os lucros líquidos apurados, anualmente, em balanço, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação vigente, serão assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital; b) o necessário para ser distribuído como lucro, aos portadores de títulos, na forma dos respectivos planos; c) 5% (cinco por cento) para reserva de Providência destinada a suprir possíveis deficiências nas reservas exigidas pela legislação própria; d) o restante ficará à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Reverterão em favor da sociedade e serão levados a crédito da conta lucros e perdas e dividendos prescritos na forma da lei. Capítulo IV - Das Assembleias Gerais. Artigo 8º) -

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos 3 (três) meses seguintes, guardadas as prerrogativas de direito nas respectivas convocações. Artigo 9º) - A Assembleia Geral será instalada e, sendo ordinária, presidida pelo Diretor Superintendente e, caso seja extraordinária, por qualquer acionista escolhido pela Assembleia. Parágrafo Único - O Presidente da Mesa designará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 10º) - Para participar dos trabalhos da Assembleia Geral, os acionistas exhibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade. Artigo 11º) - A Assembleia Geral resolverá, soberanamente, inclusive sobre os casos omissos nestes Estatutos e no caso de dúvida, sobre a aplicação de dispositivos estatutários, ditará, como intérprete, a exegese que lhe pareça conveniente e adequada, solucionando as divergências acerca das suscitadas. Artigo 12º) - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Capítulo V - Da Diretoria e suas Atribuições. Artigo 13º) - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, determinados: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Comercial e Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que também fixará seus honorários, de conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo de outras vantagens indicadas nestes Estatutos. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 1 (um) ano, mas quaisquer que sejam as datas de suas eleições, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último período do exercício de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse efetiva dos novos Diretores. Artigo 14º) - Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas finais pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - A caução referida neste artigo poderá ser prestada por terceiros. Artigo 15º) - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela própria Diretoria, escolhido entre os Diretores em exercício. § 1º) - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo pela próxima Assembleia Geral e, durante o substituto, então eleito, até o término do mandato do substituído, sem todavia, acumular honorários, durante o período de substituição. § 2º) - Em qualquer hipótese cobrará o Diretor Adjunto substituir o Diretor Superintendente. Artigo 16º) - Os Diretores reunir-se-ão sempre que houver necessidade de ser tomada deliberação de caráter coletivo, devendo as ocorrências e resoluções dessas reuniões constar de termo lavrado no respectivo livro de atas. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou por representação, conforme o caso e, ocorrendo empate, o Diretor Superintendente usará o voto de qualidade. Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer Diretor e tais reuniões serão válidas quando contarem com a presença ou representação de pelo menos 3 (três) de seus membros, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto. Artigo 17º) - Fica a Diretoria, representada no mínimo por 2 (dois) Diretores, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto, com poderes: a) - fixar as diretrizes dos negócios sociais, estabelecendo os objetivos, política e programas da sociedade; b) - propor a fixação de dividendos a serem distribuídos aos acionistas; c) - apresentar à Assembleia Geral o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas de cada exercício depois de submetidos ao Conselho Fiscal; d) - designar o substituto de qualquer Diretor nos seus impedimentos ou faltas e nos casos de vaga nos respectivos car-

Artigo 18º) - resolver os casos extraordinários. Artigo 18º) - Os Diretores empossados, quando no exercício de suas funções, deverão empregar, tanto no interesse da sociedade como no bem público, a diligência que todo homem probo e ativo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Artigo 19º) - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para administrar e regular o andamento da sociedade. Parágrafo Único - Cada Diretor fica investido nos poderes necessários à prática dos atos e operações inerentes aos fins sociais nas respectivas áreas de competência, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, especialmente para receber citação inicial e proferir depoimento pessoal, atendidas as prescrições dos Estatutos. Ainda, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. Artigo 20º) - Respeitado o disposto no artigo seguinte a sociedade considerarse-á obrigada: a) pelas assinaturas, conjuntamente feitas, de 2 (dois) Diretores; b) pelas assinaturas de 2 (dois) procuradores, exceto quando para determinado ato for nomeado procurador único, mas nos limites dos poderes que no respectivo instrumento de mandato se contiverem, com a cláusula "ad judicia" ou "ad negotia", confiando-lhes poderes gerais ou especiais, especialmente para transigir, confessar, acordar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano. Artigo 21º) - Para a prática dos atos adiante relacionados fica a Diretoria, representada exclusivamente e conjuntamente pelos Diretores Superintendente e Adjunto, autorizada a alienar, onerar e empenhar os bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive títulos e ações dos mercados mobiliário e imobiliário, pertencentes à sociedade, assim como contrair empréstimos e conceder avais, constituir procuradores,

assinar documentos representativos das ações e promover a contratação, promoção, demissão e suspensão de pessoal, sempre que implicar em procedimento não previsto ou diferentemente disciplinado pelo regulamento interno da sociedade. Artigo 22º) - Além das prerrogativas constantes da lei e destes Estatutos, os Diretores são competentes para praticar os atos que lhes forem atribuídos por resolução da Diretoria tomada por maioria de votos, com a presença de todos os Diretores. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 23º) - A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos, nomeadamente, pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará os seus honorários, podendo os mesmos serem reeleitos. § 1º) - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas, licenças ou vagas, nos seus respectivos cargos, pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelo mais idoso; § 2º) - O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal deverá coincidir com o da gestão da Diretoria, junto à qual os mesmos forem eleitos. Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade - Artigo 24º) - A sociedade entrará em liquidação nas situações previstas em lei, cabendo à Assembleia Geral no caso de liquidação voluntária, deliberar sobre o seu modo e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 25º) - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral da sociedade. Artigo 26º) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela legislação em vigor, especialmente no que diz respeito às sociedades anônimas e às operações de Capitalização".

(Nº 47-GB-8-1-76 -Cr\$ 1.270,00)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação.

Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 135 (julho-setembro/1975)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4882 - SERVIÇO DE LANCHAS - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 81/75 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

I - ADOPTAR as tabelas de preços anexas, pelo uso de lanchas nos portos organizados, terminais e ancoradouros.

II - RÁVOGAR a Resolução nº 4.506 e os anexos nºs 1 a 21, da Resolução nº 4.676.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1975

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO Nº 1 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE MANAUS (AM) E ADJACÊNCIAS

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|---|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso geral: | | |
| I - Lancha para transporte da estiva, tripulantes, visita e outros: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha para viagem à serraria, transportando madeira: Por hora ou fração | 199 | 212 |
| 2 - Lancha para viagem à Refinaria (COPAN): Por hora ou fração | 174 | 226 |
| 3 - Lancha para viagem ao Xiborena: Por hora ou fração | 246 | 320 |
| 4 - Lancha para outros serviços, não incluídos nos tipos de serviço por contrato: Por hora ou fração | 291 | 379 |
| 5 - Lancha para amarração ou desamarração: Por operação | 200 | 200 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 2 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE BELÉM (PA) E ADJACÊNCIAS

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|---|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - 1 - Lancha a motor conduzindo operários, tripulantes, serviço de visita do bordo, etc. do navio estiver no ancoradouro de VILA DE SENA: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| 2 - Lancha a motor para amarração ou desamarração de navios, por operação: 2.1 - Amarração de 61 a 12 | 33 | 37 |
| 2.2 - Amarração Visor | 56 | 73 |
| 3 - Serviço no ancoradouro de Isoruaçu: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - Lancha a motor para conduzir o praticagem para dar entrada ou saída do navio no praticagem da Estação de Praticagem à Baía de Belém (PA) (não havendo limite de tempo): Por viagem redonda | 400 | 500 |

ANEXO Nº 3 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NOS PORTOS DE SÃO LUÍS E ITAQUI (MA)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|---|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para transporte da estiva, tripulantes, visita e outros: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Viagem de cais ao ancoradouro dos navios: Por hora ou fração | 49 | 50 |
| 2 - Viagem redonda de porto de São Luís ao ancoradouro da barra: Por viagem redonda | 146 | 189 |
| 3 - Viagem redonda do porto de São Luís ao porto de Itaqui: Por viagem redonda | 336 | 417 |
| 4 - Lancha para amarração de cais ou no terminal marítimo: Por operação | 160 | 213 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 4 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE MUCURIPE (CE)

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para transporte de estiva, tripulantes, visita e outros: | | |
| Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha conduzindo o práctico para dar entrada em navios fundeados ou parando na quina, fora da barra: | | |
| Por viagem redonda | 101 | 131 |
| 2 - Lanchas para conduzir o práctico para terra, desembarcando de navios que deixaram o porto, fora da barra: | | |
| Por viagem redonda | 101 | 131 |
| 3 - Lancha conduzindo o práctico para dar entrada em navios fundeados ou parando na quina, dentro da barra: | | |
| Por hora ou fração | 73 | 95 |
| 4 - Lancha para conduzir o práctico para terra, desembarcando de navios que deixaram o porto, dentro da barra: | | |
| Por viagem redonda | 73 | 95 |
| 5 - Lancha dentro do porto, para serviços de passagens de espias: | | |
| Por viagem redonda | 73 | 95 |
| 6 - Lancha a motor, dentro do porto, para espiagem ou retirada de ancorotes: | | |
| Por viagem redonda | 101 | 131 |
| III - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 5 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NOS PORTOS DE AREIA BRANCA (RN), MACAU (RN) E TERNISIA (RN).

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Nos portos de Areia Branca, Macau e Ternisia: | | |
| 1.1.1 - Lancha para transporte de pessoas ou de material, entre as salinas e o lamarão de terra: | | |
| Por hora ou fração | 45 | 58 |
| 1.1.2 - Lancha para transporte de pessoas ou de material, entre as salinas e o lamarão de fora: | | |
| Por hora ou fração | 73 | 95 |
| 1.1.3 - Lancha para serviços auxiliares de atracação e desatracação de navios nos dolphins do Porto-Ilha: | | |
| Por operação | 160 | 210 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 6 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE NATAL (RN)

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha a motor para conduzir o práctico para dar entrada ao navio até o limite de 6 (seis) milhas marítimas fora da barra: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 2 - Lancha a motor para conduzir o práctico para terra na ocasião da saída do navio até o local do seu desembarque: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 3 - Lancha a motor para conduzir agentes, tripulantes, serviço de saúde, prácticos, de bordo ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 56 | 73 |
| 4 - Lancha para serviços auxiliares na atracação do navio (passagem de cabos do navio para o cais): | | |
| Por operação | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 7 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE CABEDELO (PB)

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para transporte de estiva, tripulantes, visita e outros: | | |
| Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha a motor para conduzir o práctico para dar entrada ao navio até o limite de 8 (oito) milhas marítimas fora da barra: | | |
| Por viagem redonda | 291 | 378 |
| 2 - Lancha a motor para conduzir o práctico para terra na ocasião da saída do navio até o local do seu desembarque: | | |
| Por viagem redonda | 291 | 423 |
| 3 - Lancha a motor para conduzir agentes, tripulantes e prácticos, de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 56 | 73 |
| 4 - Lancha para passar cabos do navio para o cais, na ocasião da atracação: | | |
| Por operação | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 8 À RESOLUÇÃO Nº 4887
TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE RECIFE (PE)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lanchas para transporte de estiva, tripulantes, visita e outros: | | |
| Por hora ou fração | 55 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha conduzindo práctico até a boia de Ituba, para entrada ou saída de navios: | | |
| Por viagem redonda | 403 | 524 |
| 2 - Lancha conduzindo práctico dentro do porto: | | |
| Por viagem redonda | 146 | 189 |
| II - 1 - Lancha Gaviãte, para espingem ou retirada de âncora | 112 | 146 |
| 2 - Lancha para passagem de cabos e rebocar o Gaviãte | 112 | 146 |
| 3 - Bote, por faina | 28 | 37 |
| 4 - Âncora com amarra, por 24 horas ou fração | 73 | 95 |
| 5 - Amarração de navio com passagem de cabos para o cais e espingem de âncora ou vice-versa | 179 | 233 |
| 6 - Amarração de navio com passagem de cabos para o cais sem espingem de âncora | 73 | 95 |
| 7 - Amarração de navios nos arrecifes com passagem de cabos e espingem de âncora ou vice-versa | 218 | 284 |
| III - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 73 | 95 |

ANEXO Nº 9 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE MACEIO (AL)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para transporte de estiva, tripulantes, visita e outros: | | |
| Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha a motor para conduzir o práctico para dar entrada no navio até o local do embarque: | | |
| Por viagem redonda | 90 | 111 |
| 2 - Lancha a motor para conduzir o práctico para terra na ocasião da saída do navio até o local de seu destino: | | |
| Por viagem redonda | 90 | 111 |
| 3 - Lancha a motor para conduzir o práctico de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 49 | 63 |
| 4 - Lancha para passar cabos do navio para o cais, na ocasião de amarrações: | | |
| Por operação | 50 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 10 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE SALVADOR (BA) E BAIA DE TOSOS OS SANTOS

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso Geral: | | |
| I - 1 - Lancha a motor no trecho construído entre o Porto de Santo Antônio da Barra e a Boia Forte do Porto de Salvador: | | |
| Por viagem redonda | 100 | 189 |
| 2 - Lancha a motor para navios de ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 3 - Lancha a motor, quando conduzindo práticas ou material pesado para navios no Berço: | | |
| Por viagem redonda | 247 | 451 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - 1 - Lancha a motor para conduzir o práctico para dar entrada ou saída de navio no trecho do lateral de Santo Antônio da Barra à Boia Forte do Porto de Salvador ou vice-versa: | | |
| Por viagem redonda | 109 | 131 |
| 2 - Lancha a motor para conduzir o práctico de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno (porto comercial) ou cais de 10 (dez) metros: | | |
| Por viagem redonda | 73 | 95 |
| 3 - Lancha a motor para passar cabos do navio para o cais na ocasião de amarrações: | | |
| Por operação | 51 | 73 |

ANEXO Nº 11 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE VITÓRIA (ES) E TERMINAL DA FORÇA DE TORRÃO (MS) e no ancoradouro

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - DE USO GERAL | | |
| I - Lancha para conduzir agulhas, tripulantes e prácticos, de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 59 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - DE USO ESPECIAL | | |
| I - 1 - Lancha a motor para conduzir o práctico de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: | | |
| Por viagem redonda | 110 | 146 |
| 2 - Lancha para passar cabos do navio para o cais, na ocasião de amarrações: | | |
| Por operação | 50 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |

ANEXO Nº 12 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ), NA BAIA DA GUANABARA (RJ), NO TERMINAL DA ILHA DE QUATIBA (RJ), NO PORTO DE SANTA CRUZ (RJ) E NA BAIA DE SEPETIBA (RJ)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|---|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para serviço à agência de navegação na entrada, mudança e/ou saída de navio: | | |
| Por hora ou fração | 190 | 247 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 90 | 116 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - Lancha para condução do práctico: | | |
| Por viagem redonda, até o máximo de duas horas | 437 | 567 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 90 | 116 |

ANEXO Nº 13 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ANGRA DOS REIS (RJ) E BAIA DA ILHA GRANDE.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|---|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - DE USO GERAL | | |
| I - Lancha para transporte de estiva, tripulantes, visita e outros: | | |
| Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - DE USO ESPECIAL | | |
| I-1 - Lancha para conduzir o práctico, na entrada ou saída do navio: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 2 - De Angra dos Reis a Jacuacanga: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 3 - Da Ilha Saracura ou Imboassica a Angra dos Reis ou Jacuacanga: | | |
| Por viagem redonda | 134 | 175 |
| 4 - Lancha para auxiliar na manobra de cabo, na atracação: | | |
| Por operação | 28 | 37 |
| 5 - Lancha para conduzir o práctico, quando o navio estiver fundeado na bacia de evolução, para fins de atracação, amarração e mudança de fundeado: | | |
| Por operação | 28 | 37 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 28 | 37 |

ANEXO Nº 14 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E TERMINAL MARÍTIMO ADMIRANTE BARROSO (TEBAR) (SP)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|--|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha do Cais Comercial: | | |
| 1 - até o Pier do TEBAR Por hora ou fração | 101 | 131 |
| 2 - até a Ponta de Itaguassu ou até a Ponta do Araçá. Por hora ou fração | 190 | 247 |
| 3 - até o alinhamento da Ponta da Sela ou até a Ponta do Gaecá Por hora ou fração | 291 | 373 |
| 4 - além da Ponta da Sela Por hora ou fração | 560 | 728 |
| II - Lancha do Pier do TEBAR: | | |
| 1 - até a Ponta de Itaguassu ou da Ponta do Araçá Por hora ou fração | 90 | 116 |
| 2 - até o alinhamento da Ponta da Sela ou até a Ponta do Gaecá Por hora ou fração | 190 | 247 |
| III - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 56 | 73 |

ANEXO Nº 15 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SANTOS (SP) E ADJACÊNCIAS

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Em Cr\$ 1,00 | |
|--|---------------|---------|
| | SERVIÇO | |
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Em lanchas de pequeno porte: | | |
| 1 - Serviços prestados entre o armazém 1, armazém 35, Cais Saboó, Ilha Farnabó, Valongo e Cais de Conceiçãozinha: Por meia hora de serviço, ou fração de meia hora | 45 | 58 |
| Obs.: a) Serviço de Lanchas para Estiva, Bloco, etc. Os preços da tabela acima, mais a taxa de Cr\$ 25,00 (por cada turno até 32 homens ou fração); b) Serviço de Lanchas para transporte de Bagagem, Material de Estiva, Rancho, etc. Os preços da tabela acima, mais a taxa fixa de Cr\$ 7,00 (por volume). | | |
| B - De uso Especial: | | |
| I - Serviço na barra: | | |
| 1 - Lanchas conduzindo prácticos e/ou tripulantes, da ponte dos prácticos e/ou do cais: Por viagem redonda: | | |
| 1.1 - Até a Ilha das Palmas | 129 | 168 |
| 1.2 - Até a Ponta Grossa | 235 | 306 |
| 1.3 - Até duas milhas marítimas, além da Ponta Grossa | 336 | 437 |
| 1.4 - Até uma distância mais de duas milhas marítimas, além da Ponta Grossa | 437 | 568 |
| II - Serviço no porto: | | |
| 1 - Lancha conduzindo o práctico, da ponte dos prácticos: Por viagem redonda: | | |
| 1.1 - Ao cais de armazém da SALMAC | 112 | 146 |
| 1.2 - Ao cais de armazém 12-A | 162 | 212 |
| 1.3 - Ao cais de Saboó | 202 | 262 |
| 1.4 - Ao cais de Alumina | 246 | 320 |
| 1.5 - Ao cais da COSIPA/ULTRAFERTIL | 291 | 378 |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| III - Lancha para amarração e/ou desamarração de navios: Por operação | 146 | 189 |
| IV - Hora à disposição: Por hora ou fração | 73 | 95 |

ANEXO Nº 16 A RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE BAIA DE PARANAGUÁ (PR).

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso geral: | | |
| I-1 - Lancha para visita de navios fundeados na baía de evolução: Por viagem redonda | 73 | 95 |
| 2 - Lancha para atracação direta: Por operação | 45 | 58 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 17 | 22 |
| B - De uso especial: | | |
| I-1 - Lancha para conduzir o práctico de Paranaguá à boia de espera da Barra Sueste: Por viagem redonda | 672 | 873 |
| 2 - Lancha para amarração e/ou desamarração de navios: Por operação | 146 | 189 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 73 | 95 |

ANEXO Nº 17 A RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Transporte: | | |
| 1 - De pessoal de agência, tripulantes, práctico, estiva e outros, entre o cais e os navios: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 28 | 37 |
| B - De uso Especial: | | |
| I-1 - Lancha para conduzir o práctico para dar entrada ao navio até o local do embarque, no fundeadouro da Ilha Velha: Por viagem redonda | 325 | 422 |
| 2 - Lancha para conduzir o práctico para terra, na ocasião da saída do navio, o local do seu desembarque, no fundeadouro de Ilha Velha: Por viagem redonda | 325 | 422 |
| 3 - Lancha para conduzir o práctico a navios fundeados a mais de 1 (uma) milha marítima do fundeadouro da Ilha Velha: Por viagem redonda | 174 | 226 |
| 4 - Lancha para conduzir o práctico de bordo para terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: Por viagem redonda | 73 | 95 |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| 5 - Lancha para amarração e desamarração: Por operação | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 56 | 73 |

ANEXO Nº 18 A RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ITAJAÍ (SC)

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso geral: | | |
| I - Transporte: | | |
| 1 - De pessoal de agência, tripulantes, práctico, estiva e outros, entre o cais e os navios: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 28 | 37 |
| B - De uso especial: | | |
| I-1 - Lancha motor para conduzir o práctico, para dar entrada ao navio, até o local do embarque: Por viagem redonda | 101 | 131 |
| 2 - Lancha para conduzir o práctico para terra, na ocasião da saída do navio, até o local de seu desembarque: Por viagem redonda | 101 | 131 |
| 3 - Lancha para conduzir o práctico de bordo para a terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: Por viagem redonda | 45 | 58 |
| 4 - Lancha para passar cabos do navio, para o cais, na ocasião da atracação: Por operação | 45 | 58 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 28 | 37 |

ANEXO Nº 19 A RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE IMBITUBA (SC).

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| Em Cr\$ 1,00 | | |
| A - De uso geral: | | |
| I - Transporte: | | |
| 1 - De pessoal de agência, tripulantes, práctico, estiva e outros, entre o cais e os navios: Por hora ou fração | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 28 | 37 |
| B - De uso especial: | | |
| I-1 - Lancha para conduzir o práctico para dar entrada ao navio até o local do embarque: Por viagem redonda | 112 | 146 |
| 2 - Lancha para conduzir o práctico para terra na ocasião da saída do navio até o local de seu desembarque: Por viagem redonda | 112 | 146 |
| 3 - Lancha para conduzir o práctico de bordo para a terra ou vice-versa, quando o navio estiver no ancoradouro interno: Por viagem redonda | 56 | 73 |
| 4 - Lancha para passar cabos para o cais na ocasião da atracação: Por operação | 56 | 73 |
| II - Hora à disposição: Por hora ou fração | 45 | 58 |

ANEXO Nº 20 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DO RIO GRANDE (RS)

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|---|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - De uso Geral: | | |
| I - Lancha para transporte de pessoas e material: | | |
| 1 - No cais do porto: | | |
| Por hora ou fração | 90 | 116 |
| 2 - No cais petroleiro: | | |
| Por hora ou fração | 112 | 146 |
| 3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchinger Madorin: | | |
| Por hora ou fração | 174 | 226 |
| II - Lancha para amarração e/ou desamarração de navios, exclusivamente: | | |
| 1 - No cais do porto: | | |
| Por operação | 73 | 95 |
| 2 - No cais petroleiro: | | |
| Por operação | 101 | 131 |
| 3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchinger Madorin: | | |
| Por operação | 134 | 175 |
| III - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 45 | 58 |
| B - De uso Especial: | | |
| I - Lancha para conduzir o práctico, para dar entrada ao navio, até o local de embarque: | | |
| Por viagem redonda | 280 | 364 |
| 2 - Lancha para conduzir o práctico para terra na ocasião da saída do navio do local de seu desembarque: | | |
| Por viagem redonda | 280 | 364 |
| II - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 45 | 58 |

ANEXO Nº 21 À RESOLUÇÃO Nº 4882

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHAS NO PORTO DE PORTO ALEGRE (RS)

Em Cr\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | SERVIÇO | |
|--|---------------|---------|
| | HORAS NORMAIS | NOTURNO |
| A - DE USO GERAL: | | |
| I - Lancha para transporte de: | | |
| 1 - pessoal de agência, tripulantes, práctico, estiva e outros, entre o cais e os navios (ao largo): | | |
| Por viagem redonda | 56 | 73 |
| 2 - pessoal de agência, tripulantes, práctico, estiva e outros, entre o cais e os navios fundeados na volta do gásômetro: | | |
| Por viagem redonda | 73 | 95 |
| II - Lancha para amarração ou desamarração: | | |
| Por operação | 56 | 73 |
| III - Hora à disposição: | | |
| Por hora ou fração | 28 | 37 |

Nº 4894 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.833, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 84/75, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia, no rio Guarita, ligando os municípios de Palmitinho (RS) e Tenente Portela (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 4894

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO GUARITA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALMITINHO (RS) E TENENTE PORTELA (RS)

Em Cr\$

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO DO TRANSPORTE | QUOTA DE PREVIDENCIA | PREÇO TOTAL |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| JAMANTA | | | |
| Carregada | 26,85 | 2,15 | 29,00 |
| Vazia | 16,67 | 1,33 | 18,00 |
| CAMINHÃO GRANDE - TIPO: | | | |
| FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet | | | |
| Carregado | 20,37 | 1,63 | 22,00 |
| Vazio | 10,19 | 0,81 | 11,00 |
| CAMINHÃO MÉDIO - TIPO: | | | |
| Ford F-600, Chevrolet e Mercedes | | | |
| Carregado | 13,89 | 1,11 | 15,00 |
| Vazio | 7,41 | 0,59 | 8,00 |
| CAMINHÃO PEQUENO - TIPO: | | | |
| Ford F-350 e Mercedes | | | |
| Carregado | 11,11 | 0,89 | 12,00 |
| Vazio | 6,48 | 0,58 | 7,00 |
| ONIBUS: | | | |
| Com passageiro | 12,96 | 1,04 | 14,00 |
| Sem passageiro | 9,26 | 0,74 | 10,00 |
| AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA | | | |
| | 6,48 | 0,52 | 7,00 |
| LAMBRETA E MOTOCICLETA | | | |
| | 2,78 | 0,22 | 3,00 |
| CARROÇA | | | |
| | 1,85 | 0,15 | 2,00 |
| BICICLETA | | | |
| | 1,30 | 0,10 | 1,40 |
| ANIMAIS: | | | |
| Equinos e bovinos (p/cabeça) .. | 1,30 | 0,10 | 1,40 |
| Outros (p/cabeça) | 0,65 | 0,05 | 0,70 |
| PEDESTRE | | | |
| | 0,65 | 0,05 | 0,70 |

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem trauques sofrerão os seguintes acréscimos:

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO DO TRANSPORTE | QUOTA DE PREVIDENCIA | PREÇO TOTAL |
|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| TRUQUE CARREGADO | 2,78 | 0,22 | 3,00 |
| TRUQUE VAZIO | 1,39 | 0,11 | 1,50 |

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3) Os passageiros dos veículos não pagam passagem.

Nº 4895 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.833, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 84/75 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia, no rio Uruguai, Porto Itá, ligando os municípios de Itá (SC) e Aratiba (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1976. - Manoel Abud, Superintendente, Anexo: 1 tabela.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 4895
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BALSA
TRAVESSIA NO RIO URUGUAI

PORTO ITÁ - LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ITÁ (SC) E ARATIBA (RS)

| DISCRIMINAÇÃO | Em Cr\$ | | |
|--|---------------------|----------------------|-------------|
| | PREÇO DO TRANSPORTE | QUOTA DE PREVIDENCIA | PREÇO TOTAL |
| JAMANTA | | | |
| Carregada | 43,52 | 3,48 | 47,00 |
| Vazia | 28,70 | 2,30 | 31,00 |
| CAMINHÃO GRANDE - TIPO: | | | |
| FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet | | | |
| Carregado | 30,56 | 2,44 | 33,00 |
| Vazio | 19,44 | 1,56 | 21,00 |
| CAMINHÃO MÉDIO - TIPO: | | | |
| Ford F-600, Chevrolet e Mercedes | | | |
| Carregado | 24,07 | 1,93 | 26,00 |
| Vazio | 17,59 | 1,41 | 19,00 |
| CAMINHÃO PEQUENO - TIPO: | | | |
| Ford F-350 e Mercedes | | | |
| Carregado | 21,30 | 1,70 | 23,00 |
| Vazio | 15,74 | 1,26 | 17,00 |
| ÔNIBUS: | | | |
| Com passageiro | 25,93 | 2,07 | 28,00 |
| Sem passageiro | 19,44 | 1,56 | 21,00 |
| AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA | 12,96 | 1,04 | 14,00 |
| CARROÇA | 5,56 | 0,44 | 6,00 |
| LAMBRETA E MOTOCICLETA | 3,70 | 0,30 | 4,00 |
| BICICLETA | 2,78 | 0,22 | 3,00 |
| ANIMAIS: | | | |
| Equinos e bovinos (p/cabeça) ... | 1,30 | 0,10 | 1,40 |
| Outros (p/cabeça) | 0,65 | 0,05 | 0,70 |
| PEDESTRE | 0,65 | 0,05 | 0,70 |

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

| DISCRIMINAÇÃO | Em Cr\$ | | |
|----------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| | PREÇO DO TRANSPORTE | QUOTA DE PREVIDENCIA | PREÇO TOTAL |
| TRUQUE CARREGADO ... | 2,78 | 0,22 | 3,00 |
| TRUQUE VAZIO | 1,39 | 0,11 | 1,50 |

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;
- 3) Os passageiros dos veículos não pagam passagem.

4896 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE RIO DE JANEIRO (RJ) E NITERÓI (RJ), ATRAVÉS DE AEROPARCOS - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional de Variáveis Mercantis, com base das atribuições que lhe conferiu o Decreto nº 71.838 de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 80/75 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ESTABELECEM a seguinte tabela de preços de passagens, na linha da Guanabara, entre Rio de Janeiro (RJ) e Niterói (RJ) e vice-versa:

| DISCRIMINAÇÃO | Em Cr\$ | | |
|-------------------|---------------------|----------------------|-------------|
| | PREÇO DO TRANSPORTE | QUOTA DE PREVIDENCIA | PREÇO TOTAL |
| Preço único | 4,14 | 0,36 | 4,80 |

Esta resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a resolução nº 4632.

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1976.

MARCELO ALVES
Superintendente

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — Eletronorte realizada em 15 de dezembro de 1975.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede da Empresa, sita na Quadra 13, lotes 28-29-SCS, Edifício Anápolis, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. ... ELETRONORTE, representando mais de dois terços do capital social, como se comprova pelas assinaturas, apostas no "Livro de Presença de Acionistas", a fim de deliberar sobre o assunto constante da respectiva Ordem do Dia. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma do artigo citados dos Estatutos Sociais o Presidente da Empresa Eng. Raul Garcia Llano, que agradeceu a presença dos senhores acionistas e solicitou que se procedesse a eleição do Presidente da Assembléa tendo o escopo por aclamação, recaído em seu próprio nome. Em seguida, convidou o Advogado Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante da Centrais Elétricas S. A. — ELETROBRÁS, para secretariar a reunião. Constituída a Mesa dos Trabalhos, o senhor Presidente informou que a presente Assembléa havia sido regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, nos dias 3, 4 e 9 de dezembro de 1975 e no jornal Correio Braziliense nos dias 2, 3 e 4 do mesmo mês e ano. Na oportunidade, esclareceu o senhor Presidente que, por equívoco o Departamento de Imprensa Nacional deixou de publicar o referido Edital no dia 5.12.75 conforme o previsto no rodapé das publicações anteriores fazendo-o posteriormente no dia 9 de dezembro de 1975. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente solicitou a leitura do Edital de convocação, o que foi lido e cujos termos adiante são transcritos: "Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE - CGC - 00357038-0001 - Assembléa Geral Extraordinária - Convocação Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE a comparecerem a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1975, às 15:00 horas, na Sede Social sita no Edifício Anápolis, Quadra 13 lotes 28-29-SCS nesta Capital Federal, a fim de apreciar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: Autorização para alienação do imóvel onde funciona o Escritório da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. ... ELETRONORTE, na cidade do Rio de Janeiro, representado pelos 20%, 21%, 22%, 23% e 24% andares do Edifício Bartholomeu de Gusmão, sito à Rua Evaristo da Veiga, n.º 55, incluindo cinco vagas de garagem e direitos que lhe cabem quanto ao uso do telhado correspondendo ao total da construção, sem qualquer utilidade para os serviços operativos da Empresa, tendo em vista a definitiva instalação da Administração e do respectivo pessoal em sua Sede Social em Brasília, Distrito Federal, desde 03.03.75. Os citados imóveis, com as medições e características que constam das respectivas escrituras, foram adquiridos em setembro de 1973, e após os melhoramentos neles introduzidos computando-se ainda juros e correção monetária, se acham atualmente escriturados por Cr\$ 7.393.419,24 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos) aos quais se deve acrescentar os custos dos sistemas telefônicos representados por um centro telefônico PAEX, marca, Ericsson, modelo ARD-561, com capacidade para 40 troncos e 50 ramais, 81 aparelhos telefônicos diretos sobre 5 linhas telefônicas simples de n.ºs 242-9711, 242-9710, 242-9256, 222-8585, 222-8452 e uma linha de 10 troncos seriados de n.ºs 221-5953, no valor escriturado de Cr\$ 409.427,25 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) e a importância de Cr\$ 149.225,96 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos) relativa à escrituração de 40 aparelhos de ar condicionado (individuais) além da central de ar condicionado que serve parte do 24. pavimento, perfazendo o valor escriturado de Cr\$ 7.952.102,45 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos). A fim de não gravar o investimento remunerável da Companhia e, consequentemente, evitar ônus tarifário futuro para os usuários de energia elétrica, julgou a Diretoria da ELETRONORTE, após prolongados estudos, de conveniência e oportunidade de alienar, a terceiros, os referidos imóveis. Para tanto, com a prévia concordância da ELETROBRÁS, acionistas majoritária requereu ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, na forma da legislação específica sobre energia elétrica, a indispensável autorização para alienação dos imóveis em questão e sua desvinculação do ativo imobilizado, a qual foi concedida pelo Excm. Senhor Ministro das Minas e Energia através da Portaria n.º 1.354, de 9 de novembro de 1975, publicada às fls. 15.124 no Diário Oficial de União, Seção I, Parte I de 12 de novembro de 1975. Esclarece ainda a Diretoria que a Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro em seu laudo de 25.6.75 constante dos arquivos desta Companhia, estimou o valor do imóvel em Cr\$ 7.950.069,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), nota esclarecendo que, no estado em que se encontra, Brasília, 1.º de dezembro de 1975. Raul Garcia Llano - Presidente." Terminada a leitura, o senhor Presidente determinou que se procedesse aos trabalhos da Assembléa para que esta deliberasse validamente sobre a matéria constante da Ordem do Dia, solicitando que se procedesse a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos "Senhores Acionistas: A Centrais Elétrica do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE vem mantendo em seus registros contábeis, no ativo imobilizado, os imóveis de sua propriedade localiza-

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

dos na cidade do Rio de Janeiro. Esclarece ainda a Diretoria que a Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro em seu laudo de 25.6.75 constante dos arquivos desta Companhia, estimou o valor do imóvel em Cr\$ 7.950.069,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), nota esclarecendo que, no estado em que se encontra, Brasília, 1.º de dezembro de 1975. Raul Garcia Llano - Presidente." Terminada a leitura, o senhor Presidente determinou que se procedesse aos trabalhos da Assembléa para que esta deliberasse validamente sobre a matéria constante da Ordem do Dia, solicitando que se procedesse a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos "Senhores Acionistas: A Centrais Elétrica do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE vem mantendo em seus registros contábeis, no ativo imobilizado, os imóveis de sua propriedade localiza-

clusive para as benfeitorias realizadas, tendo por base o laudo de avaliação acima mencionado, se contar com a aprovação da presente proposta pelos Senhores Acionistas. Brasília, 25 de novembro de 1975. (ass.) Raul Garcia Llano - Presidente, Dário José Gonçalves Gomes, Diretor, Wilson Daniel Christofani - Diretor, Jayme Barcessat - Diretor, Henrique Couto Ferreira Mello, Diretor." Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria. Findo a palavra, o acionista Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS por seu representante, o Advogado Reynaldo Gonçalves Ribeiro, propôs a ratificação dos termos da Resolução n.º 743-75, de 12 de setembro de 1975, da Diretoria Executiva da ELETROBRÁS que, na qualidade de acionista majoritária "ad referendum" desta Assembléa Geral, concordou com a pleiteada alienação. A seguir, não havendo quem mais se manifestasse, colocou em votação a proposta verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos presentes. Franqueada a palavra pelo senhor Presidente, não houve quem dela fizesse uso e, como

nada mais houvesse a tratar foram suspensos os trabalhos por tempo suficiente à lavratura da presente Ata, o que fiz, e da qual se extraiu as cópias necessárias para os fins legais e que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. — Brasília Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975. (ass.) Raul Garcia Llano, Presidente; Reynaldo Gonçalves Ribeiro - Secretário. Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS - p. p. Reynaldo Gonçalves Ribeiro; Raul Garcia Llano. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléa Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE, que o texto acima é cópia íntegra e fiel da Ata transcrita às fls 024 verso a 027 do primeiro "Livro de Atas" de Assembléas Gerais da ELETRONORTE, pelo que damos fé, Brasília, 15 de dezembro de 1975. — Eng. Raul Garcia Llano, Presidente. — Reynaldo Gonçalves Ribeiro, Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.917. Brasília, 22 de dezembro de 1975. — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral. (N.º 152-B - 7.1.76 - Cr\$ 320,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 397, de 1975 PORTARIAS COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL - SRES Nº 174, de 26.12.75 - Exonera, a pedido, a partir de 31.10.75, Carlos Cypriano, mat. 2.594, Agregado, símbolo 1-F. DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO Nº 2.610, de 29.12.75 - Exonera, a pedido, a partir de 29.12.75, Leonídio de Souza Rodrigues, mat. 43.475, do cargo em comissão de Assistente do GPC, n.º 20.252, símbolo 6-C; Nº 2.612, de 30.12.75 - Nomeia a partir de 1.1.76, Heitor Alves Vianna, Mat. 2.403, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço n.º 20.593, símbolo 6-C. SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SRPB Nº 3.544, de 18.12.75 - Exonera, Paulo Tenório de Barros, mat. 60.516, José Maracajá Coutinho, mat. 59.441 e Flodoaldo Peixoto Filho, matrícula 18.131, dos cargos de Assessor DAS-102.1, números 282, 293 e 294, respectivamente; Nº 3.547, de 18.12.75 - Dispensa Ecilo Vidal Nóbrega, de Vasconcelos mat. 42.231, da função gratificada de Secretário n.º 33.239, símbolo 6-F. SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSP Nº 199 de 18.12.75 - Designa os servidores abaixo indicados para as funções gratificadas e sociais: Maria Lucia Pereira mat. 58.117 Auxiliar Técnico n.º 36.245, símbolo 4-F; Maria da Glória Gonçalves Batista, matrícula 576.387, Secretária n.º 39.226, símbolo 7-F. SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SREP Nº 429, de 10.12.75 - Designa os servidores abaixo indicados para as funções gratificadas a seguir: Wanda Mello, mat. 12.609, Encarregada de Turma n.º 36040, símbolo 9-F; Arthur

Gomes dos Santos, mat. 52.458, Encarregado de Turma n.º 35976, símbolo 8-F; Décio Serra, mat. 58.164, Encarregado de Turma n.º 25993, símbolo 6-F. AGENCIA EM LINS - SRSP Nº 16, de 23.12.75 - Designa Francisco de Mauro, mat. 39.223, para a função gratificada de Informante Habilitador n.º 57667, símbolo 8-F. RELAÇÃO N.º INPS 398-75 PORTARIAS DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA Nº 30, de 10 de dezembro de 1975 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria de Lourdes Freitas Caldeiras, mat. 38.288, Escriturário, nível 10. DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRS Nº 100, de 19 de dezembro de 1975 - Exonera, a pedido, a partir de 16 de setembro de 1975, Ana Maria da Silva Bianchini mat. 41.813, Escriturário, nível 10. DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRFJ Nº 560, de 12 de dezembro de 1975 - Designa: 1) Irany Vieira da Silva, matrícula n.º 32.861, para a função gratificada de Secretário n.º 31.267, símbolo 7-F; 2) Aryme da Costa Moraes Rego, mat. 57.411, para a função gratificada de Chefe de Seção n.º 31.264, símbolo 5-F; 3) Eclesia de Assis Nogueira, matrícula n.º 11.647, para a função gratificada de Auxiliar Técnico n.º 33.263, símbolo 4-F. AGENCIA EM MADUREIRA - SRRJ Nº 173, de 15 de dezembro de 1975 - Designa Porcina Marinho Maciel, matrícula n.º 11.776, para a função gratificada de Informante Habilitador n.º 51.369, símbolo 7-F. SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA Nº 6.139, de 18 de dezembro de 1975 - Exonera, a pedido, a partir de 17

de abril de 1975. Loth Garcez do Nascimento matrícula n.º 879.206, do cargo em comissão de Coordenador Regional n.º 33.562, símbolo 3 C.

AGÊNCIA EM CURITIBA

N.º 323, de 17 de dezembro de 1975 — Designar Dayse Lucia Laffitte, ma-

trícula n.º 840.640, para a função gratificada de Encarregado de Turma n.º 53.916, símbolo 9.F; N.º 324, de 17 de dezembro de 1975 — Designa Beatriz Milkosz, matrícula n.º 43.620, para a função gratificada de Chefe de Serviço n.º 53.873, símbolo 1.F.

1975, que designou Maria de Lourdes Corrêa Mendes Antas, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.745.808, ponto n.º 1.545, para a mesma função.

N.º 383 — Designar Manuel Alvaro Gonçalves Bezerra, Médico Classe ... "B", Código NS-901.6, matrícula número 2.285.493, ponto n.º 8.378, para substituir o Chefe de Clínica do Serviço de Cardiologia (SMC-C), na função Código DAI-111.1, da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 394 — Designar Odília de Carvalho Cunha, Enfermeiro, Classe ... "A", Código NS-904.3, matrícula número 1.104.985, ponto n.º 2.697, para substituir o Chefe de Unidade, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Enfermagem (SMEn), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Es-

tado, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço n.º HSE-151, de 23 de junho de 1975, que designou Therezinha Fernandes Lobão, Enfermeiro, Classe "A", Código NS-904.3, matrícula número 1.391.347, ponto n.º 2.346, para a mesma função. — *Jorge de Castro Dodswoth Martins.*

DESPACHO DO SUPERINTEN-

DENTE

Processo — SDF. n.º 2.888-74 (H. B. F. 75.630-74).

Assunto: Pedido de inclusão de companhia como beneficiária de pensão deixada por ex-segurado.

Interessada: Maria de Lourdes Soares.

Ex-segurado: Eronildes de A. Carvalho.

Defiro — A DFS, para as providências complementares.

SDF — 10.12.75 — *José de Souza Areal*, Superintendente Substituto.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação n.º 01, de 1976

ORDENS DE SERVIÇO N.º 29 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71) resolve

N.º 392 — Designar Alberto de Souza, Agente Administrativo, Classe ...

"D", Código SA-801.5, matrícula número 1.055.607, ponto n.º 1.057, para substituir o Chefe da Seção de Protocolo, Publicação e Arquivo, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Comunicações e Documentação (SAC) da Divisão Administrativa (HSA), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço n.º HSE-168, de 27 de junho de

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO N.º 76.186 — De 2-9-1975

Approva o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO N.º 1.261

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL.**

Delegacia no Maranhão

Termo de Convênio que celebram entre si o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Órgão da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de São Luís, objetivando a colaboração mútua, com vistas ao florestamento paisagístico da cidade de São Luís.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, presentes o Dr. David Azambuja, Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, daqui por diante nomeado ... IBDF, e o Doutor Antônio Rodrigues Bayma Júnior, Prefeito Municipal de São Luís, doravante nomeado Prefeitura, resolvem através do presente Convênio, cuja cópia será arquivada na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, e mediante as cláusulas seguintes, as condições de assistência mútua que possibilitarão a execução de um programa de florestamento paisagístico da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

Cláusula Primeira — O IBDF, por intermédio da Delegacia Estadual no Maranhão, se compromete a fornecer à Prefeitura o número necessário de mudas para arborização da cidade de São Luís.

Cláusula Segunda — O IBDF, através da Delegacia Estadual, prestará à Prefeitura assistência técnica que for solicitada para assegurar ao trabalho de florestamento paisagístico, o auxílio especializado, desde o plantio da muda até a formação e manutenção da espécie arbórea.

Cláusula Terceira — A Prefeitura se compromete a divulgar através dos seus veículos de publicidade, os textos e dispositivos de interesse florestal, aprovados pelo IBDF.

Cláusula Quarta — O presente Convênio terá a duração de quatro (4) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou rescindido, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso, ou qualquer das partes, no segundo, manifestada trinta (30) dias antes do seu término.

Cláusula Quinta — O IBDF designa o Delegado Estadual no Maranhão para acompanhar a execução do presente Convênio.

Cláusula Sexta — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

Cláusula Sétima — Ficam sujeitas às mesmas disposições da Cláusula precedente os Termos Aditivos e a rescisão do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas. — David Azambuja — Antônio R. Bayma Júnior.

Ofício nº 1-76

TÉRMINOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS**

**Superintendência
Administrativa**

Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Empresa Transportes Urbanos Rurales Fragata Ltda. em data de 26 de fevereiro de 1975.

Em aditamento ao contrato firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a empresa Transportes Urbanos Rurales Fragata Ltda. para prestação de serviços de transporte em data de 26 de fevereiro de 1975, devidamente publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 1975, resolvem as mesmas partes contratantes o seguinte:

1. — Diante do permissivo constante da cláusula segunda do aludido contrato, a Universidade Federal de Pelotas e empresa Transportes Urbanos Rurales Fragata Ltda., resolvem prorrogar a vigência daquele instrumento, no período compreendido entre 16 de dezembro a 31 de dezembro de 1975, independentemente nova Tomada de Preços, conservadas todas as cláusulas do referido instrumento.

2. — As despesas para atendimento do presente aditamento correrão a conta do elemento despesa 3.1.3.2. — Outros Serviços de Terceiros, conforme empenho de número 2164, de 1 de agosto de 1975.

Assim ajustados firmam o presente aditamento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das duas (2) testemunhas infra-subscritas.

Pelotas, 15 de dezembro de 1975. — Delfim Mendes Silveira — Universidade Federal de Pelotas — Transp. Urbanos Rurales Fragata Ltda. — Ewald Brockstedt Medina. Testemunhas — Luis Fernando da Silva — Vera Lúcia Correia Barreto. Ofício nº 3-76.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA**

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 22 de maio de 1975 entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina, objetivando a realização do Curso de Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho na Universidade.

A Universidade Federal de Santa Catarina, a seguir designada Universidade, representada pelo seu Reitor, Professor Roberto Mündell de Lacerda, e a Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina, a seguir designada F. E. E. S. C., representada pelo seu Presidente, Professor Nelson Back, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 22 de maio de 1975, entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina, objetivando a realização do curso de Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho na Universidade.

Cláusula Primeira — A F.E.E.S.C. fica autorizada a realizar, na cidade de Florianópolis (SC), o segundo curso de Especialização em "Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho".

Cláusula Segunda — A F.E.E.S.C. providenciará o que se fizer necessário para a efetivação do Curso.

Cláusula Terceira — A F.E.E.S.C. se encarregará de efetuar o pagamento do pessoal administrativo necessário, ao funcionamento do Curso.

Cláusula Quarta — A F.E.E.S.C. se encarregará de efetuar o pagamento diretamente aos Professores do Curso, os quais serão designados pelo Grupo de Coordenação.

Cláusula Quinta — Os certificados serão fornecidos pela Universidade.

Cláusula Sexta — As inscrições dos alunos serão feitas através da ... F.E.E.S.C.

Cláusula Sétima — Fica fazendo parte integrante do presente Termo de Convênio o Processo nº 24.081.

Cláusula Oitava — Fica eleito como Foro do Convênio e da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente Convênio, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 16 de outubro de 1975. — Prof. Roberto Mündell de Lacerda, Reitor da UFSC. — Prof. Dr. Nelson Back, Presidente da FEESC.

Testemunhas. — João Roberto Dutra. — Dieter Pfau.

(N.º 151-B — 7.1.76 — Cr\$ 170,00).

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**USINAS SIDERÚRGICAS
DE MINAS GERAIS S. A.
— USIMINAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

Estado de Minas Gerais

Eu, Rodolpho Kindlê, Tradutor Público e Interpretador Comercial Juramentado, com Carta Patente número 919 de 23.10.42 e de acordo com o Decreto nº 13.609 de 21.10.43, Certifico, que me foi apresentado um documento escrito em idioma inglês e a pedido da parte interessada o traduzi fiel e literalmente para o vernáculo.

Nº 19.983

A respectiva tradução é a seguinte: Livro "XXXII" Acordo Geral referente à extensão de crédito, compra, suprimento e pagamento sob o referido crédito para encomenda de maquinaria e equipamento para o Plano de Expansão de 3.500.000 toneladas anuais da USIMINAS entre a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS e a Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha.

Este acordo, realizado em Tóquio, no dia vinte e sete de outubro de 1975, por Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, uma Companhia brasileira, com domicílio e Escritório Central à Rua Timbiras, número 2349, na Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais-Brasil, (doravante denominada USIMINAS), daqui devidamente representada neste por seus Executivos autorizados, Sr. Amaro Lanari Júnior, Presidente; Sr. Tokinaka Takahashi, Diretor-Secretário; e Sr. Ademar de Carvalho Barbosa, Diretor, e a Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha, uma Companhia japonesa, com domicílio e Escritório Central à 6-1, 1-Chome, Ohtemachi, Chiyoda-Ku, na Cidade

de Tóquio, Japão (doravante denominada Nippon-Usiminas), aqui devidamente representada neste, pelos seus executivos autorizados, Sr. Teizo Horikoshi, Presidente; e Sr. Hiroko Kato, Vice-Presidente Executivo,

Atestam que:

Considerando que a USIMINAS desejando obter crédito, do Japão, para a execução do seu Plano de Expansão de 3,5 milhões de toneladas anuais, para financiamento de suas pretendidas encomendas de maquinaria, equipamento e materiais no Japão, necessários para a condução do referido Plano de Expansão (doravante denominado Maquinaria e Equipamento), mediante: (1), adjudicação especial de ordens de compra a fabricantes japoneses, designados, para itens específicos de Maquinaria e Equipamento e (2), adjudicação de ordens de compra a fabricantes japoneses ou consórcios dos quais participam fabricantes japoneses como resultado de concorrência internacional por ela realizada, e considera adequado, conveniente e benéfico para ambas partes contratantes, solicitar à Nippon Usiminas para estender o crédito da USIMINAS para a finalidade acima referida, tendo em vista as estreitas relações com a referida Companhia, de longa data sua cooperadora e colaboradora, e devido a longa e grande experiência e os resultados dos trabalhos da Nippon Usiminas neste campo de negócios, e

Considerando que a Nippon Usiminas, criada e operando com a única finalidade de prestar colaboração à USIMINAS com relação à participação no capital, fornecimento de maquinaria, e equipamento, materiais e assistência técnica, considera inteiramente adequado aos seus objetivos estatutários atender a esta solicitação da USIMINAS.

Assim, portanto, concordam-se:

Artigo I

De acordo com os termos e condições estabelecidos ou referidos neste Acordo, a Nippon Usiminas concorda em conceder crédito, à USIMINAS, necessário para posterior encomenda no Japão, de Maquinaria e Equipamento para os quais a USIMINAS fará adjudicação especial de ordens de compra a fabricantes japoneses para tal finalidade (doravante denominada Encomenda Mediante Adjudicação Especial) e, também, para os quais a USIMINAS fará adjudicação a fabricantes japoneses e consórcios dos quais participam fabricantes japoneses vitoriosos em concorrência internacional por ela realizada (doravante denominada Encomenda Sob Concorrência Internacional), dentro do limite do montante equivalente a noventa por cento (90%) do valor das aquisições da USIMINAS, de Maquinaria e Equipamento até trinta e três bilhões de yens (33.000 milhões), desde que os valores das aquisições no Japão, a serem financiadas pelo ... FINAME não sejam incluídos no valor das aquisições da USIMINAS acima mencionados.

Nippon Usiminas concorda ainda que o crédito a ser estendido pela Nippon Usiminas mediante este Acordo cobrirá o valor não excedente de noventa por cento (90%) dos compromissos em moeda local dos respectivos Contratos de vendas referidos no Artigo 2, desde que entretanto, tal valor a ser financiado não ultrapasse dez por cento (10%) da parcela em vez dos preços contratuais dos Contratos de venda correspondentes.

Os números dos pacotes de Maquinaria e Equipamento por Encomenda Mediante Adjudicação Especial e os da Maquinaria e Equipamento a serem colocados sob concorrência internacional serão juntados ao presente como Anexo I.

Artigo II

Para a utilização do crédito previsto no Artigo I para encomenda de Maquinaria e Equipamento através deste Acordo, um Contrato de Venda separado será preparado e celebrado com a Nippon Usiminas, como contratante, juntamente como co-contratante aceitável no caso de encomenda Mediante Adjudicação Especial e, também, Contrato de Venda similar separado será preparado e celebrado com a Nippon Usiminas, bem como concorrente vitorioso conforme Artigo I acima, como co-contratantes, no caso de encomenda Sob Concorrência Internacional. Tal Contrato de Venda estipulará, com precisão, os direitos e as obrigações das ambas as partes contratantes, inclusive termos e condições não contidos neste Acordo.

Artigo III

Uma declaração do fabricante de Maquinaria e Equipamento, atestando que o contratante será responsável frente à USIMINAS pela fabricação, qualidade e desempenho da maquinaria e equipamento contidos no Contrato de Venda, será anexada ao contrato de Venda previsto no Artigo anterior.

O preço contratual a ser especificado no Contrato de Venda mencionado no Artigo II, será expresso em yens japoneses, e a base para determinação desse preço será P. O. B. ou C&F, Porto Brasileiro, a menos que a exigência acima mencionada relativa à moeda, não se aplique à parcela do preço contratual que corresponda à aquisição de Maquinaria e Equipamento fora do Japão, e que não seja coberta pelo Crédito deste Acordo.

Artigo V

A Nippon Usiminas concorda em conceder empréstimo à USIMINAS para financiar custos de instalação de Maquinaria e Equipamento objeto do Contrato de Venda, mencionado no Artigo II, até o montante a ser pago com recursos próprios da USIMINAS conforme estabelecido no Artigo 6, parágrafo (b), subparágrafo (1), desde que, entretanto, no caso do Crédito referido no segundo parágrafo do Artigo I ser concedido a compromissos em moeda local do Contrato de Venda mencionado no Artigo II, o valor de tal crédito concedido será deduzido do montante do empréstimo acima mencionado.

Os termos e condições do empréstimo mencionado no parágrafo precedente, tais como taxa de juros, período de amortização, época de desembolso, etc., serão estabelecidos num Acordo em separado.

Artigo VI

Os termos e condições de pagamento relativos às vendas de Maquinaria e Equipamento serão regidos pelas seguintes disposições:

(a) Moeda de Pagamento

Os pagamentos da USIMINAS à Nippon Usiminas, para resgate de obrigações da USIMINAS, oriundas do Contrato de Venda, mencionados no Artigo II, serão efetuados em yens japoneses livres.

(b) Métodos de Pagamento

(1) A quantia corresponde a dez por cento (10%) dos preços contratuais de Maquinaria e Equipamento, será paga com os recursos próprios da USIMINAS e enviada à Nippon Usiminas até a data do primeiro embarque.

(2) O pagamento do restante, isto é, noventa por cento (90%) dos preços contratuais de Maquinaria e Equipamento

(doravante denominado Principal), será pago pela USIMINAS, em vinte e quatro (24) prestações semestrais, sucessivas e iguais, a primeira delas vencível e pagável na data correspondente à data do embarque, no 24º mês após a data de embarque ou Data Arbitrada de Embarque. A data de embarque aqui mencionada será a data de emissão do conhecimento de Embarque. Entretanto, quando embarques parciais de Maquinaria e Equipamento forem feitos, uma data Arbitrada de Embarque será estabelecida com a finalidade de determinar a data devida de pagamento, como a data correspondente a referida Data de Embarque.

Essa Data Arbitrada de Embarque será estabelecida contando-se, retroativamente, a partir da Data Final de Embarque Parcial o número de dias que for determinado pela média ponderada (ponderada pelo preço ... F. O. B. ou C&F, Porto Brasileiro, dependendo da base de preço realmente contratada. Entretanto, à guisa de ilustração, o preço C. & F. será usado neste subparágrafo nos dias entre a Data de cada embarque e a Data do último embarque. Cada Data de Embarque será contada como (1) um dia. A referida média ponderada de dias, será computada calculando-se, primeiramente, o valor de cada embarque, o qual valor será o resultado da multiplicação do número de dias entre a sua data de embarque e a data do último embarque por seu preço C. & F. Porto Brasileiro. A soma total do valor calculado de todos os embarques será então dividida pelo preço C. & F. Porto Brasileiro do Contrato de Venda. O quociente resultante (desprezando-se os decimais) é a média ponderada do número de dias. A data de cada embarque parcial será a data de emissão do respectivo conhecimento marítimo.

(3) Juros à taxa de oito por cento (8%) ao ano (líquido após dedução dos impostos brasileiros) serão cobrados sobre saldo pendente do principal e esses juros serão computados a partir da Data de Embarque mencionado no subparágrafo (2) anterior. O pagamento dos juros será feito cada seis (6) meses, e o primeiro pagamento se tornará devido e pagável na data correspondente à do sexto (6º) mês corrido, após a Data de Embarque e a Data Arbitrada de Embarque.

(4) USIMINAS pagará a Nippon Usiminas comissão à taxa de meio de um por cento (0,5%) (valor líquido após dedução dos impostos brasileiros) sobre o montante financiado pela Nippon Usiminas em relação ao Contrato de Venda mencionado no Artigo II, até a data do primeiro embarque do Contrato de venda em questão.

(5) USIMINAS emitirá, dentro de quatorze (14) dias após a assinatura de qualquer contrato de venda, uma série de notas promissórias como aqui previsto, emitidas em favor da Nippon Usiminas e pagáveis no Industrial Bank of Japan Ltd. em Tóquio, Japão.

(f) três (3) notas promissórias cobrindo os pagamentos de juros semestrais por dezoito (18) meses, como prescritos no Subparágrafo (3) acima;

(ii) Vinte e quatro (24) notas promissórias garantindo os pagamentos das prestações de principal, como previstos no parágrafo (b) (2) acima, mais juros de oito por cento (8%) ao ano (quantia líquida após dedução dos impostos brasileiros), durante cada período de seis (6) meses, sobre o saldo devedor, como prescrito no subparágrafo (3) acima.

(6) As notas promissórias mencionadas no subparágrafo (5) precedente, serão depositadas em garantia no Banco de Tóquio S. A. Agência do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, Brasil (doravante denominado Banco

Depositário), sob um contrato de depósito, cujos termos e condições serão estipulados entre as partes aqui contratantes e o Banco de Tóquio S. A. e as referidas notas promissórias serão liberadas em troca dos correspondentes documentos de embarque.

(7) No caso do principal e/ou juros serem alterados, corrigidos, emendados e/ou revisados, de comum acordo, com as partes contratantes, devido a alteração nas especificações de Maquinaria e Equipamento, devido à revisão de preço de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º - III de Instruções para Concorrentes, da ... USIMINAS, e/ou devido a mudanças nos termos e condições do Contrato de Venda, ou quando quaisquer outros aspectos contidos na nota ou notas promissórias necessitarem modificação ou modificações, a USIMINAS assinará nova nota ou novas notas promissórias e trocará esta nota ou notas promissórias pela nota ou notas promissórias emitidas anteriormente, ou emitirá nota ou notas promissórias adicionais pelo valor adicional devido, no invés de trocar a nota ou notas promissórias, e depositará a nota ou notas promissórias no Banco Depositário, dentro de trinta (30) dias da data em que o principal e/ou os juros forem alterados, corrigidos, emendados e/ou revisados.

(8) No caso da USIMINAS deixar de efetuar qualquer pagamento de notas promissórias mencionadas no subparágrafo (5) acima, a Nippon Usiminas notificará, por escrito, simultaneamente à USIMINAS e ao Governo da República Federativa do Brasil, Flador conforme estabelecido no Artigo VII (doravante denominado Flador, caso em que um prazo de trinta (30) dias de tolerância, a partir da data de tal notificação é concedido tanto à USIMINAS e ao Flador para regularizarem a situação anormal. Caso a USIMINAS ou o Flador deixem de regularizar dentro do prazo de trinta dias (30) de tolerância concedido através da notificação acima mencionada, a situação relativa ao pagamento em atraso, então Nippon Usiminas, poderá declarar, por escrito, que o total ou parcela única do débito da USIMINAS, sob o Contrato de Venda de Maquinaria e Equipamento, imediatamente devido e pagável, a Nippon Usiminas poderá reclamar a imediata liquidação do mesmo pela USIMINAS.

Não obstante o acima estabelecido, Nippon Usiminas pode não reclamar o pagamento do total do débito da USIMINAS conforme acima mencionado, caso a falha da USIMINAS em efetuar o pagamento das referidas Notas Promissórias tenha sido ocasionada por Ato de Autoridades Governamentais Brasileiras ou seus agentes, tais como suspensão ou restrição na remessa sob controle de numerário para o exterior. Desde que, entretanto, tal notificação, feita pela Nippon Usiminas e USIMINAS e Flador, comece a ter efeito a partir da data em que o referido ato de Autoridades Governamentais brasileiras ou seus agentes é retificado, rescindido e/ou de outra forma anulado.

Artigo VII

A USIMINAS se compromete a tentar obter da República Federativa do Brasil uma garantia absoluta e incondicional da República Federativa do Brasil em forma e substância satisfatórias à Nippon Usiminas, como obrigado principal e não como mero fiador, cobrindo o pagamento devido e pontual pela USIMINAS do principal e dos juros provenientes dos Contratos de vendas mencionados no Artigo II, e do Contrato de Empréstimo no referido no Artigo V, dentro de trinta (30) dias após o período de registro dos contratos de venda ou o acordo de empréstimo, se o mesmo for registrado no Banco Central do Brasil. A Carta de Garantia a ser

emitida pela República Federativa do Brasil conterá os elementos essenciais da referida garantia como exemplificado pela minuta anexa a este acordo como Anexo II.

Artigo VIII

(a) A isenção de Maquinaria e Equipamento, incluindo, mas não se limitando à supervisão da embalagem e carga, será levada a efeito por uma organização devidamente qualificada, que firmará contrato com a USIMINAS, a tal inspeção será final e conclusiva, mediante a emissão do necessário Certificado de Inspeção pela referida firma de inspeção.

(b) As condições, procedimentos, e outros detalhes necessários para a inspeção final e preparação e emissão dos Certificados de Inspeção mencionados no parágrafo (a) anterior, serão estabelecidos no Contrato de Venda mencionado no Artigo II.

Artigo IX

A validade e interpretação deste Acordo Geral serão regulados pela legislação e regulamentos japoneses.

Artigo X

(a) Qualquer litígio ou divergência de pontos de vista com relação a este Acordo serão resolvidos, sempre que possível, através de consultas e acordo mútuo.

(b) Se ambas as partes não forem capazes de chegar a um acordo mútuo, a questão será finalmente resolvida através de conciliação e/ou arbitragem.

(c) A conciliação e/ou arbitragem referidos no parágrafo (b) acima serão realizados em Tóquio, Japão, de acordo com os Regulamentos de Conciliação e Arbitragem estabelecidos pela Câmara Internacional de Comércio, e ambas as partes serão obrigadas pela decisão a que dessa forma se chegar, a qual será definitiva e final.

Artigo XI

O presente Acordo será assinado pelos representantes legais devidamente autorizados da USIMINAS e da Nippon Usiminas, e entrará em vigor após a necessária aprovação ou autorização do Governo do Japão e do Governo da República Federativa do Brasil ou seus Agentes devidamente autorizados, bem como o registro no Banco Central do Brasil, tenha sido obtido.

O presente Acordo permanecerá em vigor até que cada uma das partes aqui contratantes tenha cumprido todas as obrigações aqui assumidas.

Artigo XII

Este Acordo poderá ser modificado de comum acordo, contanto que, no caso de serem exigidas a aprovação ou autorização de ambos ou de um ou outro Governos da República Federativa do Brasil e Japão ou de seus respectivos Agentes autorizados, tais modificações a este Acordo, vigorarão quando tal aprovação ou autorização tenha sido obtida.

Artigo XIII

A USIMINAS pagará todos os impostos, encargos e outras despesas, se as houver, lançados ou cobrados da Nippon Usiminas dentro do território da República Federativa do Brasil, com relação ao presente Acordo e Contratos de Venda, mencionados, previstos no Artigo II, e o Acordo de Empréstimo referido no Artigo V, e em respectivos empréstimos. Todos os impostos, encargos e outras despesas que possam ser lançados ou cobrados contra a USIMINAS, em Japão, pela mesma causa acima, serão por conta da Nippon Usiminas.

Artigo XIV

Este Acordo é aqui celebrado em duas vias, no idioma inglês, e uma cópia de cada texto será entregue as respectivas partes contratantes.

Em testemunho do que, as partes aqui contratantes celebraram e assinaram este Acordo em duas vias, pelos seus representantes devidamente autorizados, e dado na Cidade de Tóquio, Japão, na data mencionada no início deste.

Por Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Amaro Lanari Júnior, Presidente — Tokinaka Takahashi, Diretor-Secretário — Ademar de Carvalho Barbosa, Diretor.

Por Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha — Teizo Horikoshi, Presidente — Hirokazu Kato, Vice-Presidente Executivo.

Encontravam-se em carimbo afixado à margem do documento o reconhecimento das assinaturas dos senhores Dr. Amaro Lanari Júnior, Tokinaka Takahashi e Ademar de Carvalho Barbosa pelo Cartório do 7º Ofício de Notas em 27.11.75.

Apensos ao documento encontravam-se 2 papeletas, a primeira delas contendo o reconhecimento da assinatura do Sr. Teizo Horikoshi e a segunda a do Sr. Hirokazu Kato pelo Senhor Osamu Kikkawa, Vice-Consul interino, Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Iocoma, Japão, em 7.11.75.

Encontravam-se afixadas em cada uma das papeletas 2 estampilhas no valor de Cr\$ 6,00 ouro, devidamente obliteradas pelo Selo do Consulado do Brasil em Iocoma — Japão.

No verso de cada uma das papeletas vinha o reconhecimento da assinatura do Senhor Osamu Kikkawa por Terezinha Maria Quintão Santos da Delegacia do Ministério da Fazenda de Minas Gerais.

Em anexo ao documento que me foi apresentado para Tradução encontrava-se ainda o seguinte documento.

CARTA DE GARANTIA

(Minuta)

O Governo da República Federativa do Brasil, em consideração do acordo da Nippon Usiminas Kabushiki Kaisha (doravante denominada Nippon Usiminas) em conceder crédito dentro do limite de noventa por cento (90%), do valor de compras da Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS (doravante denominada — Usiminas), no Japão, até trinta e três bilhões de yens (y33,00 milhões), de Maquinária, Equipamento e Materiais necessários para o seu plano de Expansão para 3.500.000 toneladas anuais, previsto no Acordo Geral relativo à abertura de Crédito, Compra, fornecimento e Pagamento mediante o referido Crédito, na encomenda da Maquinaria e Equipamento para o plano de Expansão para 3.500,00 toneladas anuais, datado de 27 de outubro de 1975, ce-

lebrado entre a Nippon Usiminas e a USIMINAS, aceita por ela todas as disposições do Acordo Geral acima referido, o garante absoluta e incondicionalmente, como obrigado principal e não apenas, como mera fiança os pagamentos devidos e pontuais do principal, bem como de juros, comissões e outros encargos, se os houver, proveniente de (1) Contrato de Venda, nº datado de, celebrado de conformidade com o Acordo Geral, acima mencionado entre a USIMINAS, de um lado e Nippon Usiminas e concorrentes japoneses vitoriosos (inclusive o consórcio no qual os fabricantes japoneses participam), de outro lado, de conformidade com os termos e condições estabelecidos no referido contrato de vendas. (2) Acordo de Empréstimo, nº datado de, celebrado de conformidade com o Acordo Geral referido acima, entre a USIMINAS e a Nippon Usiminas, de acordo com os termos e condições estabelecidos no referido acordo do empréstimo.

Data: Belo Horizonte, 3 de dezembro de 1975. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Nada mais continha o documento apresentado, que a pedido verbal da parte interessada e em virtude do meu cargo bem e fielmente traduzi para o vernáculo.

Em fé do que, lavrei a presente que vai por mim assinada para constar onde convier.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 1975.
(Nº 226-B — 8.1.75 — Cr\$ 690,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Síntese do Contrato — Processo n. SRMA — 2176-68, de 25-11-75. — Assunto: Cessão de contrato de construção por empreitada global, que fazem, de um lado, como Cedente, a firma Alvorada Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., do outro, como Cessionária, a empresa Construtora Itapôã S. A. — Indústria e Comércio, com interveniência do Instituto Nacional de Previdência Social. — A Cessionária se obriga a concluir as obras da Agência-Sede do INPS na Cidade de Pinheiro — MA., na forma estabelecida na cláusula Primeira do Contrato, pelo preço Contratual de Cr\$ 508.87,02 (quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e dois centavos), (saldo que teria direito a Cedente), compreendendo a execução dos serviços com fornecimento do material, o qual somente poderá ser reajustado nas hipóteses previstas na Cláusula segunda. O prazo para conclusão total dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a partir do 10.º dia corrido após a data do aviso expedido pelo Instituto. — Contrato assinado em 25-11-75 (em cumprimento ao que determina o artigo 382 da RGPS, aprovado pelo Decreto n.º 72.771 de 6-9-73). (Ofício n.º 3 — Ag. Nacional)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO, Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 241 Data: 15.12.75

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 242 Data: 16.12.75

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 243 Data: 17.12.75

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

EDITAIS E AVISOS

Boletim N.º 244 Data: 18.12.75

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 245 Data: 19.12.75

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO Divisão do Pessoal CONVOCAÇÃO DOS INSPECTORES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DE TRIGO

ODirector da Divisão do Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, a fim de cumprir o disposto no art. 6º do Decreto nº 6892, de 23 de dezembro de 1975, convoca os ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e de Inspetor de Trigo que não satisfizerem ao que está previsto no art. 1º do mesmo Decreto para que compareçam...

do, concorram originariamente e sua inclusão na Categoria Funcional de Agentes Administrativos do Grupo Serviços Auxiliares, a que se refere o Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, que estruturou o citado Grupo, observando o seguinte:

I - Quanto à Opção e Treinamento

Os que desejarem concorrer originariamente à inclusão na Categoria Funcional de Agente Administrativo, deverão apresentar-se ao Setor de Pessoal de seus respectivos Órgãos de lotação, no período de 13 a 28 de janeiro corrente, para que assinem o respectivo termo de declaração e recebam, mediante recibo, as apostilas para o seu treinamento indireto, importando o não comparecimento em desistência do treinamento;

II - Quanto aos Testes

Os testes a que serão submetidos os servidores serão aplicados nas dependências dos seus respectivos Órgãos de lotação, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, às 9 horas, importando o não comparecimento na inclusão automática do servidor faltoso no Quadro Suplementar, no cargo atualmente ocupado pelo mesmo.

gãos de lotação, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, às 9 horas, importando o não comparecimento na inclusão automática do servidor faltoso no Quadro Suplementar, no cargo atualmente ocupado pelo mesmo.

III - Os Inspetores de Indústria e Comércio e Inspetores de Trigo diplomados após 31 Out. 74, nos cursos a que se refere o art. 3º do Decreto nº 86.792 (Bacharel em Direito, Economista, Técnico de Administração, Contador, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário) somente poderão concorrer à Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento - Código NS-937 - como Clientela Geral devendo, para tanto, manifestar no prazo de oito (8) dias, contados da data da divulgação deste Edital, sua opção pela nova Categoria Funcional.

A opção a que se refere item anterior deverá ser efetivada junto ao Órgão de Pessoal de lotação dos respectivos interessados. Rio de Janeiro 12 de janeiro de 1976. - Haroldo Brum da Silva, Diretor da D.P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL

Prova de Habilitação à Livre-Docência na forma prevista pela Lei nº 5.802-72.

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense Professor Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, e em cumprimento das disposições do Decreto nº 76.118, de 13 de agosto de 1975, e da Resolução número 59-75, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, aprovada na sessão realizada em 19 de novembro de 1975, torna público que a D.P. de habilitação à livre-docência realizar-se-á de conformidade com as determinações do presente edital e não mais com aquelas estabelecidas nos editais publicados nos Diários Oficiais datados de 09 a 25 de julho de 1974 e 12 de fevereiro de 1975 respectivamente.

10. Das Provas:

As provas de habilitação de que trata este edital, todas obrigatórias são: a) Títulos, Trabalhos e Realizações; b) Defesa de Tese ou Dissertação; c) Prova Escrita; d) Prova de Didática e, quando couber, Prova Prática todas a serem realizadas e avaliadas de acordo com as prescrições da Resolução nº 59-75, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa.

1.2 - A realização das provas obedecerá o novo calendário estabelecido pelo Colégio Conselho de Ensino e Pesquisa por intermédio da Resolução nº 62-75, aprovada na sessão de 17 de dezembro de 1975, e de relacionam aos Departamentos e Setores a seguir enumerados.

Período de 16 de fevereiro a 30 de março de 1976

DEPARTAMENTOS

SETORES

- 01 - Matemática Aplicada Programação Linear
02 - Análise Lógica Matemática Análise Matemática
03 - Fundamentos Pedagógicos Pesquisa Aplicada à Educação
04 - Morfologia Histologia Biologia
05 - Linguística e Filologia Língua Latina Língua Francesa Língua Portuguesa Língua Russa
06 - Literatura Literatura Inglesa Literatura Norte-Americana Literatura Brasileira Literatura Espanhola Literatura Portuguesa Teoria da Literatura

Período de 15 de março a 30 de abril de 1976

DEPARTAMENTOS

SETORES

- 01 - Geografia Geografia Física Geografia Humana
02 - Química Química Analítica Química Orgânica Química Geral e Inorgânica
03 - Zootecnia Zootecnia Especial Extensão e Administração Escolar

- 04 — Microbiologia, Imunologia e Parasitologia
 - Parasitologia
 - Micologia
 - Virologia
 - Imunologia
 - Bacteriologia
- 05 — Patologia e Apoio Clínico
 - Patologia Humana
 - Patologia Clínica
 - Patologia Oral
 - Medicina Legal
 - Radiologia
- 06 — Física
 - Física Clássica não Relativista
- 07 — História
 - História Moderna
 - História do Brasil
- 08 — Odontotécnica
 - Dentística

Período de 02 de maio a 15 de junho de 1976

DEPARTAMENTOS

SETORES

- 01 — Direito Público
 - Penal e Política Criminal
 - Direito Administrativo
 - Introdução ao Estudo do Direito
- 02 — Direito Privado
 - Direito Privado
- 03 — Medicina Clínica
 - Cardiologia
 - Clínica Médica
 - Dermatologia
 - Doenças Infecciosas e Parasitárias
 - Endocrinologia
 - Gastroenterologia
 - Nefrologia
 - Neurologia
 - Pediatria e Pediatria Neo Natal
 - Pneumologia
 - Reumatologia

Período de 01 de junho a 15 de julho de 1976

DEPARTAMENTOS

SETORES

- 01 — Cirurgia Geral e Especializada
 - Anestesiologia
 - Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
 - Cirurgia Cardio Vasculær
 - Cirurgia Gastroenterológica
 - Cirurgia Geral
 - Cirurgia Pediátrica
 - Cirurgia Plástica
 - Cirurgia Torácica
 - Ginecologia
 - Neurocirurgia
 - Obstetria
 - Oftalmologia
 - Ortopedia e Traumatologia
 - Otorrinolaringologia
 - Técnica Operatória
 - Urologia.

Dalva Soares Diniz, Coordenadora das Provas de Habilitação à Livre-Docência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REITORIA

CONCURSO DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1. Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte, o resultado final do Concurso acima referido.

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|-----------------------------------|-----------------|
| 7º | 017 | SÔNIA FERREIRA PINTO | 93,1 |
| 2º | 007 | MAZILDA MARIA CORREIA DOS SANTOS | 91,6 |
| 3º | 018 | MARIA IRENE AMORTH KUMTESKI | 74,3 |
| 4º | 058 | SUELY MELO DE CASTRO MENEZES | 68,9 |
| 5º | 005 | MARIA DE NAZARÉ SOUZA PASCENCELOS | 61,9 |

2. Homologo o resultado do Concurso de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

CONCURSO DE TECNÓLOGISTA

1. Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte, o resultado final do Concurso acima referido.

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|
| 7º | 022 | CARLOS DA SILVA VIEIRA | 90 |
| 2º | 007 | JOSÉ WALDEMAR MOTA DA SILVA | 88 |
| 3º | 023 | HARLISON DOS ANJOS MIRANDA | 84 |
| 4º | 005 | RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE | 80 |
| 5º | 028 | MANOEL CARLOS CARVALHAL | 80 |
| 6º | 014 | LUIZ PAULO SOUZA DE MIRANDA | 76 |
| 7º | 012 | JOÃO WALDIR SOARES NUNES | 74 |
| 8º | 002 | JOSÉ MARIA DOS SANTOS PROTÁZIO | 74 |
| 9º | 019 | JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS MACIAS | 74 |
| 10º | 024 | JOSÉ OTÁVIO LIMA | 72 |
| 11º | 004 | VÍTOR JOSÉ BRIGIDO DE OLIVEIRA | 72 |
| 12º | 029 | MÁRIO DE SOUZA CARNEIRO | 72 |
| 13º | 010 | IRAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 72 |
| 14º | 013 | RAIMUNDO NONATO BRITO SERRA | 72 |
| 15º | 027 | ALBERTO BORBA NETO | 72 |
| 16º | 016 | LUIZ CARLOS BORBA | 72 |
| 17º | 020 | RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA | 70 |
| 18º | 011 | JOAQUIM GOMES DA SILVA | 68 |
| 19º | 003 | NATALINO DA SILVA DRAGÃO | 68 |
| 20º | 018 | PAULO CECIM ABRÃO | 68 |
| 21º | 025 | ADNILSON FREIRE DA SILVEIRA JÚNIOR | 66 |
| 22º | 015 | URBANO REBELO FURTADO | 66 |
| 23º | 017 | WILSON LUIZ MORAES | 66 |
| 24º | 009 | DILSON RAIMUNDO RIBEIRO DOS ANJOS | 64 |
| 25º | 026 | HAMILTON CUNHA DAMASO DE ANDRADE | 62 |
| 26º | 021 | NEWTON RIBEIRO DE MEDEIROS | 60 |

2. Homologo o resultado do Concurso de TECNÓLOGISTA, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

CONCURSO DE LABORATORISTA

1. Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte, o resultado final do Concurso acima referido.

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|-----------------------------------|-----------------|
| 7º | 023 | FERDINANDO SILVA RODRIGUES | 76 |
| 2º | 002 | DEUSDEDITH LOPES MACHADO | 76 |
| 3º | 008 | HUMBERTO PINHEIRO DE SOUZA | 74 |
| 4º | 021 | ELZA BAIJA DE BRITO | 72 |
| 5º | 024 | PAULO APINAMAR SILVA DE LIMA | 72 |
| 6º | 019 | SUELY ROQUEIRA DE SOUZA | 72 |
| 7º | 005 | ALBERTO BARBOSA CARRILHO | 72 |
| 8º | 051 | MARIA INES FERREIRA DA ROCHA | 70 |
| 9º | 059 | MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI | 70 |
| 10º | 020 | IONE KENERGIV | 70 |
| 11º | 028 | MARTA DE NAZARÉ CONDE BRIHANTE | 70 |
| 12º | 013 | JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO | 70 |
| 13º | 015 | CILINA DOS SANTOS MONTEIRO | 68 |
| 14º | 052 | NELCY MARIA MACHADO PEREIRA | 68 |
| 15º | 009 | FRANCISCA TORTES PINHEIRO | 68 |
| 16º | 032 | MARIA LUIZA LOPES | 68 |
| 17º | 014 | RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SALGADO | 68 |
| 18º | 012 | SALOMÃO RAIMUNDO SEABRA ABRÃO | 66 |
| 19º | 058 | ERUZILINDA RITA DINIZ MARTINS | 66 |
| 20º | 053 | MARIA SUELY FERNANDES REYNÃO | 66 |
| 21º | 057 | RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA | 66 |
| 22º | 001 | JOSÉ GONÇALVES DE QUADROS | 66 |
| 23º | 037 | RAIMUNDA TAVEIRA DOS SANTOS | 66 |

| | | | |
|-----|-----|------------------------------------|----|
| 270 | 036 | LUZIA RUSSELAKIS CARNEIRO | 64 |
| 250 | 030 | MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA | 64 |
| 260 | 007 | JORGE AMORAS CASTRO | 64 |
| 270 | 022 | MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA | 64 |
| 280 | 016 | TRACEMA CARVALHO CARRILHO | 64 |
| 290 | 034 | ARTUR NAPOLEÃO BERNARDES WANDERLEY | 62 |
| 300 | 029 | NELY RODRIGUES DOS SANTOS | 62 |
| 310 | 005 | CARLOS ALBERTO BRAGA DE LEÃO | 62 |
| 320 | 045 | HENRIQUE VENCESLAU DA SILVA BUNA | 60 |
| 330 | 035 | PAULO SÉRGIO COSTA DA SILVA | 60 |
| 340 | 050 | SÔNIA MARIA DE MACEDÓ KUS | 60 |
| 350 | 049 | EDNA NÚBIA TAVARES DOS SANTOS | 60 |
| 360 | 031 | MARIA ANTÔNIA DE SOUZA OLIVEIRA | 60 |

2. Homólogo o resultado do Concurso de LABORATÓRISTA, da Tabela Permanente de da Universidade Federal do Pará.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

CONCURSO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1. Faça público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte, o resultado final do Concurso acima referido.

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------|
| 1º | 669 | EDISON SALES ABRAHIM FILHO | 80,00 |
| 2º | 389 | MARIA MADALENA LEAL VIANA | 80,00 |
| 3º | 011 | ELY MUNHOZ LOPES PONTES | 80,00 |
| 4º | 021 | PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES | 76,66 |
| 5º | 533 | ANTÔNIO AMORIM DE ALMEIDA | 76,66 |
| 6º | 425 | MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA VEIGA | 76,66 |
| 7º | 565 | ANTÔNIO LUIZ BORGES DA CRUZ | 73,33 |
| 8º | 611 | RENATO FERREIRA DA SILVA | 73,33 |
| 9º | 154 | JOSE MARIA MATTOS DA SILVA | 73,33 |
| 10º | 727 | MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES | 73,33 |
| 11º | 577 | AMÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA | 73,33 |
| 12º | 539 | JOSE ORTIZ DE MATOS | 73,33 |
| 13º | 647 | MANOEL PAIVA DE MOURA | 73,33 |
| 14º | 905 | JOSE MARIA TENÓRIO | 73,33 |
| 15º | 417 | JOÃO LIRA CARDOSO DE ALMEIDA | 73,33 |
| 16º | 220 | SUELI DE FÁTIMA SANTA ROSA PAMPLONA | 70,00 |
| 17º | 512 | AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA | 70,00 |
| 18º | 831 | RAIMUNDO NONATO LEAL DE SOUZA | 70,00 |
| 19º | 962 | PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA | 70,00 |
| 20º | 328 | LUIZ OTÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA | 70,00 |
| 21º | 315 | ALDO COELHO DA SILVA | 70,00 |
| 22º | 642 | MARIA PORFÍRIA SIQUEIRA | 70,00 |
| 23º | 130 | MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA | 70,00 |
| 24º | 586 | CÉLIA MARIA RODRIGUES | 70,00 |
| 25º | 743 | ROSÁ CORDEIRO DE ALMEIDA | 70,00 |
| 26º | 733 | IRENE DE SOUZA SALDANHA | 70,00 |
| 27º | 030 | JOANA D'ARC DO AMARAL OLIVEIRA | 70,00 |
| 28º | 213 | JOJO DA COSTA SERRÃO | 70,00 |
| 29º | 290 | ALDEVIO CARDOSO DOS SANTOS LEMOS | 70,00 |
| 30º | 216 | BENEDITA ALVES DOS SANTOS | 70,00 |
| 31º | 197 | MARIA DE NAZARETH PENA DE VASCONCELOS | 70,00 |
| 32º | 658 | MARIA HEUZA DA SILVA LEITE | 70,00 |
| 33º | 063 | TEREZINHA DE SOUZA ALVES | 70,00 |
| 34º | 046 | SEBASTIANA DA ANUNCIAÇÃO MOURA | 66,66 |
| 35º | 151 | MARIA ANTÔNIA FERREIRA DE AZEVEDO | 66,66 |
| 36º | 376 | SÔNIA MARIA MODESTO DE LIMA | 66,66 |
| 37º | 503 | FRANCISCO PAULO VINELLI SIQUEIRA | 66,66 |
| 38º | 799 | JORGE WILLIAMS DE ARAÚJO SILVA | 66,66 |
| 39º | 227 | WALDEMIR TAIAD COELHO | 66,66 |
| 40º | 556 | ANA MARIA CUNHA DE NELLI | 66,66 |

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|--|-----------------|
| 41º | 734 | ORLANDO REIS DA SILVA | 66,66 |
| 42º | 072 | OSMAN BATISTA GAZEL FILHO | 66,66 |
| 43º | 954 | SIDNEY DE JESUS VASCONCELOS DE AQUINO | 66,66 |
| 44º | 472 | RAIMUNDA REGINA CHACAS | 66,66 |
| 45º | 575 | JOSE MARIA CARPOSO | 66,66 |
| 46º | 412 | MIGUEL ROBERTO NASCIMENTO AMARAL | 66,66 |
| 47º | 617 | CLAUDMIR DOS SANTOS DAMASCENO | 66,66 |
| 48º | 503 | CLÓVIS GONÇALVES BARROS | 66,66 |
| 49º | 202 | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RIBEIRO | 66,66 |
| 50º | 264 | MARIA ELIZABETH DASTOS CONCEIÇÃO | 66,66 |
| 51º | 029 | IZABEL SOARES FERNANDES | 66,66 |
| 52º | 278 | MARIA DA GRAÇA MATA DA VEIGA | 66,66 |
| 53º | 028 | ANA LÚCIA PEGADO RODRIGUES | 66,66 |
| 54º | 407 | RAIMUNDA FERREIRA MARINHO LOPES | 66,66 |
| 55º | 337 | RUI DA CONCEIÇÃO TAVARES | 66,66 |
| 56º | 270 | ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA | 66,66 |
| 57º | 838 | RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS | 66,66 |
| 58º | 199 | ALAMITA FERREIRA DO NASCIMENTO | 66,66 |
| 59º | 805 | ÁUREA FERREIRA DA SILVA | 66,66 |
| 60º | 942 | ANA WILKA HEUER CRUZ | 66,66 |
| 61º | 102 | FRANCISCO VIEIRA DA SILVA | 66,66 |
| 62º | 497 | IRANILDA CUNHA DE FREITAS | 63,33 |
| 63º | 091 | FELICIANO NAZARE DA ANUNCIAÇÃO MOURA | 63,33 |
| 64º | 884 | GRAÇA NAZARÉ LIRA DE ABREU | 63,33 |
| 65º | 823 | MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA SILVA | 63,33 |
| 66º | 399 | JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA | 63,33 |
| 67º | 186 | ANDRÉ LUIZ MARTINS DOS RAMOS | 63,33 |
| 68º | 566 | MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO BARBOSA | 63,33 |
| 69º | 293 | SANDRA MARIA DE LIMA JACOB | 63,33 |
| 70º | 441 | ROGÉRIO JANAÍRIO DA SILVA | 63,33 |
| 71º | 050 | HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO | 63,33 |
| 72º | 141 | JOSE SANTANA FILHO | 63,33 |
| 73º | 973 | UBALDO DÁVID CRUZ | 63,33 |
| 74º | 771 | GEORGE MACHADO DA SILVA | 63,33 |
| 75º | 104 | DORCÍDIO MACIEL BARBOSA | 63,33 |
| 76º | 817 | FRANCISCO EMÍLIO DOS SANTOS | 63,33 |
| 77º | 541 | MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO SILVA | 63,33 |
| 78º | 349 | JURANDIR RODRIGUES DUTRA | 63,33 |
| 79º | 159 | ISA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA | 63,33 |
| 80º | 763 | JÚLIO BATISTA DE SANTANA ASSUNÇÃO | 63,33 |
| 81º | 975 | SAMUEL EBENEZER DE OLIVEIRA CASTELO | 63,33 |
| 82º | 682 | CLÁUDIO RAIMUNDO DE CASTRO CALIARI | 63,33 |
| 83º | 167 | MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA | 63,33 |
| 84º | 369 | MARIA HELENA DE ALMEIDA NANCIO | 63,33 |
| 85º | 560 | CARLOS MAGNO DOS SANTOS ARAÚJO | 63,33 |
| 86º | 649 | FERNANDO DE SOUZA VALENTE | 63,33 |
| 87º | 693 | GRACIETE DA CUNHA POMPEU | 63,33 |
| 88º | 231 | MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO | 63,33 |
| 89º | 003 | MIRACI PEREIRA GALVÃO | 63,33 |
| 90º | 195 | BENIGNA CAMPOS LOIOLA | 63,33 |
| 91º | 484 | HELENA MARCÍLIA MANZELER DE OLIVEIRA | 63,33 |
| 92º | 439 | ARTUR CORRÊA MARTINS | 63,33 |
| 93º | 796 | LEIDE CLÉA GOMES DA SILVA | 63,33 |
| 94º | 719 | SOFIA DE HELO SANCHES | 63,33 |
| 95º | 434 | ARTUR MAGNO TRINDADE | 60,00 |
| 96º | 260 | EDMILSON SILVA DE ABREU | 60,00 |
| 97º | 622 | CHERINA ELIAS DE ANDRIM | 60,00 |
| 98º | 339 | JORGE LUIS JORDÃO | 60,00 |
| 99º | 317 | BENEDITO HAROLDO DA SILVA COSTA | 60,00 |
| 100º | 691 | CARLOS ALBERTO MODESTO FIGUETREDO | 60,00 |
| 101º | 483 | ANTÔNIO MANOEL PORPINO LAMEIRA | 60,00 |
| 102º | 739 | JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NASCIMENTO | 60,00 |
| 103º | 821 | WALQUÍRIA DOS SANTOS PINHEIRO | 60,00 |
| 104º | 335 | TRACIARA FERREIRA RITS | 60,00 |
| 105º | 756 | NATALINA SERRA DA COSTA | 60,00 |
| 106º | 807 | MARIA DAS NEVES LOPES GUEDES | 60,00 |
| 107º | 041 | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RATOL | 60,00 |
| 108º | 229 | LUIZ OTÁVIO MONTENEGRO JORGE | 60,00 |
| 109º | 234 | MARIA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA | 60,00 |
| 110º | 597 | EDILSON BRANDÃO DE MORAES | 60,00 |
| 111º | 493 | CÂNDIDA SOARES ROCHA | 60,00 |
| 112º | 920 | ALFREDO PEREIRA DE MORAES | 60,00 |
| 113º | 071 | ATONEDES JOSINA GUARDES | 60,00 |
| 114º | 323 | PAULO RAIMUNDO LUIZ DA SILVA | 60,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---------------|-----------------|---|-----------------|
| 1159 | 882 | ADMIR DE HAZARÉ DE LIMA RIBEIRO | 60,00 |
| 1169 | 274 | JOCEMIR DE AMORIM CARVALHO | 60,00 |
| 1179 | 035 | MARIA TEREZA PORTAL FRANCO | 60,00 |
| 1189 | 676 | NILSON GALVÃO CHAVES | 60,00 |
| 1199 | 516 | JOSÉ MARIA PEREIRA BARBOSA | 60,00 |
| 1209 | 033 | RAIMUNDO NONATO PACHECO DE ALMEIDA | 60,00 |
| 1219 | 436 | ALDA DE HAZARÉ CHAGAS DE MATOS | 60,00 |
| 1229 | 874 | RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO PANTOJA | 60,00 |
| 1239 | 529 | FRANCELE DE FÁTIMA BORGES NORONHA | 60,00 |
| 1249 | 158 | MANOEL FONSECA DE LIMA | 60,00 |
| 1259 | 864 | IVANEIDA DAS GRAÇAS SANTA BRÍGIDA SOUZA | 60,00 |
| 1269 | 066 | JOSÉ GUILHERME DE ALCANTARA NUNES | 60,00 |
| 1279 | 184 | EDGAR SERRÃO RIBEIRO | 60,00 |
| 1289 | 215 | NAZARÉ ALVES PEREIRA | 60,00 |
| 1299 | 612 | LEONICE PAMPLONA VICENTE | 60,00 |
| 1309 | 176 | FRANCISCA RODRIGUES FARIAS | 60,00 |
| 1319 | 834 | SEBASTIÃO MONTEIRO DE AZEVEDO | 60,00 |
| 1329 | 361 | SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA | 60,00 |
| 1339 | 511 | ANTÔNIO PAULO FERNANDES DA SILVA | 60,00 |
| 1349 | 639 | MARIA JOSÉ ANUNCIÇÃO GONÇALVES | 60,00 |
| 1359 | 423 | LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA | 60,00 |
| 1369 | 383 | LINDALVA DUARTE PEREIRA | 60,00 |
| 1379 | 113 | ILYDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 60,00 |
| 1389 | 143 | RAIMUNDO NONATO CORTEZIA | 60,00 |
| 1399 | 916 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOZO | 60,00 |
| 1409 | 281 | IRACY CARVALHO DO AMARAL | 60,00 |
| 1419 | 289 | PAULO DE OLIVEIRA | 60,00 |
| 1429 | 521 | FRANCISCA APOLONHA CARDOSO GARCIA | 60,00 |
| 1439 | 464 | MARLENE MACEDO DOS SANTOS | 60,00 |
| 1449 | 065 | VIRGÍNIA MARIA MONTEIRO MARQUES | 60,00 |

2. Homologo o resultado do Concurso de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHÁ DA GAMA MALCHER

Reitor

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE
EDITAL

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 1.435, de 27-11-75, do Excelentíssimo Senhor

Ministro do Interior, fará realizar o "I Concurso de Monografias para Estudantes Universitários" a ser patrocinado pela citada Secretaria de Estado.

I — Objetivo

O I Concurso de Monografias para Estudantes Universitários, tem como objetivo precípuo motivar a classe estudantil das universidades brasileiras a pesquisar e a conhecer de perto o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos diversos órgãos vinculados ao Ministério do Interior, nos seus vários campos de atividade, induzindo a que esses jovens cada vez mais se

integrem num trabalho profícuo, e que visa, em última análise, ao desenvolvimento econômico e social do País.

II — Participantes

Poderão participar do referido concurso todos os estudantes universitários, entendidos aqueles matriculados em faculdades isoladas ou em universidades brasileiras no ano de 1975, e cuja conclusão do respectivo curso somente venha a ocorrer a partir do mês de julho de 1976.

III — Tema da Monografia

Os trabalhos deverão versar sobre as atividades desenvolvidas pela ... SUDECO, firmando-se no tema e diretrizes seguintes: — Temas "A Ação da SUDECO no Desenvolvimento da Região Centro-Oeste".

Diretrizes: 1) Legislação do Órgão; 2) Caracterizações física, social e econômica; 3) Orientação da SUDECO para o planejamento regional; 4) Concepção de Áreas — Programas; e 5) Programas Especiais do Governo Federal.

IV — Os Prêmios

A SUDECO concederá prêmios aos três melhores trabalhos apresentados, de acordo com a ordem a seguir:

1º lugar: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 2º lugar: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); e 3º lugar: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

V — Inscrição e Apresentação dos Trabalhos

A inscrição e apresentação dos trabalhos deverão ser feitas no período de 20 de janeiro a 31 de março de 1976, obedecendo a seguinte sistemática:

1 — Presença pessoal do candidato interessado, ou através de correspondência dirigida à Comissão Organizadora do Concurso, que funcionará na Administração Central da SUDECO; 2 — Por ocasião da inscrição, que se verificará através da entrega do trabalho, o candidato deverá comprovar, mediante a apresentação de documento hábil, fornecido pela instituição de ensino superior, sua condição de aluno matriculado no ano de 1975, e que a conclusão do curso somente ocorrerá a partir do mês de julho de 1976; — 3 — A monografia deverá ser datilografada em 2 (duas) vias, em tamanho ofício e espaço duplo, com um mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 100 (cem) páginas, excluídas as relativas a bibliografias e aos anexos; 4 — A segunda via será identificada por pseudônimo e deverá ser entregue ou encaminhada à Comissão Organizadora, acompanhada de envelope lacrado contendo o original (primeira via) do trabalho; 5 — O en-

velope lacrado, que somente será aberto após o julgamento final de todas as monografias apresentadas, deverá conter o nome do autor, universidade ou faculdade isolada a que pertence, curso que está fazendo, número do documento de identidade, número do CPF se for o caso, endereço residencial, e/ou profissional, título da monografia e pseudônimo utilizado; 6 — O não cumprimento das normas aqui previstas implica na desclassificação sumária da monografia apresentada, a qual será devolvida ao autor.

VI — Julgamento

O julgamento das monografias ocorrerá dia 31 de maio de 1976 por uma Comissão Julgadora, integrada por 2 (dois) técnicos da SUDECO, 2 (dois) indicados pela Fundação Universidade de Brasília e 1 (um) pela Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal.

VII — Local de Inscrição e Obtenção de Informações

Para obtenção do Regulamento do Concurso e de esclarecimentos complementares, os interessados deverão comparecer ao seguinte endereço da SUDECO, onde providenciarão, inclusive, suas inscrições:

Chefia do Gabinete da SUDECO

Setor de Antarquias Sul — Bloco "A" — 3º andar — Brasília — DF — Brasília, 29 de dezembro de 1975

Comissão Organizadora: Nelson Jairo Ferreira Faria, Flávio Serra, Odilon Martins Romêa e Flávio Rezende Queiroga.

Dias: 15, 16 e 19-1-76.

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 538

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução número 2612, de 18-11-75, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de novembro de 1975, torna público que o item II de seu Comunicado número 520, de 28 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

II — A importação de ligas gozará da isenção do imposto, desde que o alumínio entre em sua composição com a percentagem mínima de 90 % (noventa por cento).

Rio de Janeiro, RJ, 30 de dezembro de 1975. — *Benedict Fonseca Moreira*, Diretor. — *Francisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento-Geral de Importação.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.